Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Esta edição tem 30 páginas

sábado, 14 de fevereiro de 2004 - nº 470 - Ano VII

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

Edital de Notificação

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da Divisão da Dívida Ativa nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica os seguintes devedores:

a) Casa de Carnes Garrote Atibaia Ltda – ME – Processo Administrativo nº 1.210/02- Taxa de Licenca de Publicidade e Taxa de Licença de Funcionamento – exercícios/2002 e 2003 – inscritos na Dívida Ativa em 15.09.2003
b) Kaliell Administradora e Corretora de Seguros S/C Ltda – Processo Administrativo nº 18.253/03 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza dos exercícios de 1.998 a 2.001 e Auto de Infração e Multa/2003 – inscrição fiscal mobiliária nº 21127 - Inscritos na Dívida Ativa em 17.11.2003
c) Marcelo Kabbabe ME – Processo Aministrativo nº 15.027/03 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Exercícios/2001 a 2003 - inscrição fiscal mobiliária nº 25.750 – inscritos na Dívida Ativa em 21.07.2003
d) Maria Tereza Gomes Bonduri – Processo Administrativo nº 10.024/03 – Imposto Sobre Serviços – Construção Civil, Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares e Alvará – Exercícios/2003 - inscrito na Dívida Ativa em 15.07.2003
e) Rubens Alvim Neto - Processo Administrativo nº 22.796/02– Numeração Predial – - Exercício/2002 - inscrito na Dívida Ativa em 23.12.2002

Fica concedido o prazo de 30 dias para manifestações a contar da data de publicação deste Edital.
Decorrido o prazo acima prosseguirão as cobranças, com as proposituras de Ações Executivas Fiscais.
Outras informações poderão ser obtidas na Divisão da Dívida Ativa do munícipio – sala 03 – térreo da Prefeitura ou pelos telefones 4414 – 2068, 4414 – 2069 ou 4414 – 2070.

Edital de Notificação

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da Divisão da Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261, notifica os seguintes devedores:

a) Fábio Ramos Pinto - ME – Processo Administrativo nº 2.278/02 – Auto de Infraçao e Multa – COMDECON – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 15.09.2003.
b) Fábio Ramos Pinto – ME – Processo Administrativo nº 3.325/02 – Auto de Infração e Multa – COMDECON – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 15.09.2003.
c) Liliana Palma – Processo Administrativo nº 20.268/03 – Auto de Infração e Multa – DRM – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 17.11.2003.
d) Manoel Sochan E.B.M.Francisco – Processo Administrativo nº 348/02 – Auto de Imposição de Penalidade e Multa – Vigilância Sanitária – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 19.08.2003.
e) Marcelo de Luca Cherfen – Processo Administrativo nº 1.629/02 – Auto de Imposição de Penalidade e Multa – Vigilância Sanitária – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 22.04.2003.
f) Maria Auxiliadora Lapinha de Paula- Processo Administrativo nº 522/02 – Auto de Imposição de Penalidade e Multa – Vigilância Sanitária – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 27.03.2003.
g) Maria José Fonseca Rocha – Processo Administrativo nº 428/02 B – Auto de Imposição de Penalidade e Multa – Vigilância Sanitária – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 19.08.2003.
h) Mauricio Del Nero – Processo Administrativo nº 1.974/02 – Auto de Imposição de Penalidade e Multa – Vigilância Sanitária – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 17.04.2003.
i) Mix Studio Comercial Ltda ME – Processo Administrativo nº 12.954/00 – Auto de Infração e Multa – DRM – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 22.10.2002.
j) Osvaldina de Fátima Machado – Processo Administrativo nº 1.027/03 – Auto de Imposição de Penalidade e Multa – Vigilância Sanitária – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 21.08.2003.
k) P.Barbosa Comercial Ltda -ME – Processo Administrativo nº 2.483/03 – Auto de Infração e Multa – DRM – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 02.04.2003.
l) Paulo Eberle – Processo Administrativo nº 729/01-B – Auto de Imposição de Penalidade e Multa – Vigilância Sanitária – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 26.03.2003.
m) Piscina Aquarius Indústria e Comércio Ltda – Processo Administrativo nº 16.301/00 – Auto de Infração e Multa – DRM – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 10.07.2003.
n) Regina Fiorelli – Processo Administrativo nº 743/02 – Auto de Imposição de Penalidade de Multa – Vigilância Sanitária – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 04.08.2003.
o) Ricardo de Almeida Diogo e Silva – Processo Administrativo nº 824/02 – Auto de Imposição de Penalidade e Multa – Vigilância Sanitária – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 04.08.2003.
p) Rodnei de Freitas – Processo Administrativo nº 4.380/03 – Auto de Infração e Multa – Secretaria de Obras – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 10.07.2003.
q) SPG Padaria e Confeitaria Ltda – Processo Administrativo nº 47/2003 – Auto de Imposição de Penalidade e Multa – Vigilância Sanitária – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 04.08.2003.
r) Sebastião Rocha – Processo Administrativo nº 335/02 – Auto de Imposição de Penalidade de Multa – Vigilância Sanitária – mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 27.03.2003.
t) Sebastião Vieira Lanchonete ME – Processo Administrativo nº 26.073/02 – Auto de Infração e Multa - DRM – Mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 08.05.2003.
u) Suzuo Tokunaga – Processo Administrativo nº 352/02 – Auto de Imposição de Penalidade e Multa – Vigilância Sanitária – Mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 04.08.2003.
v) Valderson Luiz de Almeida Atibaia ME – Processo Administrativo nº 17.425/02 – Auto de Infração e Multa – COMDECON – Mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 15.09.2003.
w) Valmir Amâncio da Silva - Processo Administrativo nº 20.642/03 – Auto de Infração e Multa aplicado por transporte irregular de passageiros – Mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 07.10.2003.
x) Valmir Amâncio da Silva – Processo Administrativo nº 19.808/03 – Auto de Infração e Multa aplicado por transporte irregular de passageiros – Mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 07.10.2003.
y) Yna Construção e Comércio S/A – Processo Administrativo nº 58/02 – Auto de Imposição de Penalidade e Multa – Vigilância Sanitária – Mantida a multa com inscrição na Dívida Ativa em 27.03.2003.
Fica concedido o prazo de 30 dias para manifestações a contar da data de publicação deste Edital.
Decorrido o prazo acima prosseguirão as cobranças, com as proposituras de Ações Executivas Fiscais.
Outras informações poderão ser obtidas na Divisão da Dívida Ativa do Município – sala 03 – térreo da Prefeitura ou pelos telefones 4414 – 2068, 4414 – 2069 ou 4414 – 2070.

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

Município de Atibaia
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Assunto: Certidão de Uso e Diretrizes do Solo Local : EMEF Estudante Nelson José Pedroso - Rua Antonio da Cunha Leite, 1.885 – Bairro do Portão – Atibaia/SP.
Empreendedor : Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais de São Paulo

ERRATA

Edital n.º 02/04 – SO - Referente Processo 7.673/03

Onde se lê Sábado, dia 28 de fevereiro de 2004 leia-se Domingo, dia 29 de fevereiro de 2004, as demais condições do presente edital permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia
Palácio Jerônimo de Camargo aos 09 de fevereiro de 2004.

José Roberto Tricoli
Prefeito Municipal

CONVITE

A "Associação Game – Grupo Amor & Esperança", de apoio às pessoas portadoras de necessidades especiais, atualmente em fase de constituição, CONVIDA Vossa Senhoria para participar da Assembléia Geral de Fundação da entidade, a se realizar no dia 1º de março de 2004, às 19,30 horas, na Rua José Pires, 239, Centro, Atibaia, para as seguintes deliberações:

1. Apresentação, debates, discussão e aprovação do Estatuto Social;

2. Discussão, debates e aprovação da Ata de Fundação;

3. Outros assuntos de interesse da Assembléia Geral.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
S A A E – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 23/03 **CONTRATO:** 39/03 **CONTRATADA:** CDR Pedreira – Centro de Disp. de Resíduos Ltda **ASSINATURA:** 05/12/03 **OBJETO:** Serviços de transbordo e destinação final dos resíduos sólidos da cidade de Atibaia **MODALIDADE:** Processo de Dispensa **PROPONENTES:** 03.

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 06/03 **CONTRATO:** 41/03 **CONTRATADA:** Hidromar Indústria Química Ltda **ASSINATURA:** 22/12/03 **OBJETO:** Aquisição de 40.000 quilos de cloro liqüefeito **MODALIDADE:** Tomada de Preços **PROPONENTES:** 02.

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 03/03 **CONTRATO:** 42/03 **CONTRATADA:** Cetesb – Comp. Tecn. Saneamento Ambiental **ASSINATURA:** 02/01/04 **OBJETO:** Serviços de Análise de água **MODALIDADE:** Processo de Inexigibilidade **PROPONENTES:** 01.

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 22/03 **CONTRATO:** 40/03 **CONTRATADA:** Lautec Adm. e Serviços S/C Ltda **ASSINATURA:** 07/01/04 **OBJETO:** Serviços Técnicos de laudo e Mapa de risco **MODALIDADE:** Processo de Dispensa **PROPONENTES:** 03.

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 26/03 **CONTRATO:** 01/04 **CONTRATADA:** Café Caiçara Ltda **ASSINATURA:** 05/01/04 **OBJETO:** Locação de 02 máquinas de café expresso **MODALIDADE:** Processo de Dispensa **PROPONENTES:** 03.

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 25/03 **CONTRATO:** 02/04 **CONTRATADA:** Smarapd Informática Ltda **ASSINATURA:** 05/01/04 **OBJETO:** Sistema Integrado de Adm. Orçamentária Financeira, Sistema de Compras e controle de recursos patrimoniais e materiais **MODALIDADE:** Processo de Dispensa **PROPONENTES:** 03.

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 28/03 **CONTRATO:** 03/04 **CONTRATADA:** Motriz Engenharia Ambiental Ltda **ASSINATURA:** 05/01/04 **OBJETO:** Assessoria e consultoria técnica de elab. de projeto de obras do encerr. e recup. do aterro do lixão de Atibaia visando a mitigação dos danos ambientais e implant. de 01 aterro de res. inertes ao município **MODALIDADE:** Processo de Dispensa **PROPONENTES:** 03.

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 27/03 **CONTRATO:** 05/04 **CONTRATADA:** Construrban Eng. e Construções Ltda **ASSINATURA:** 18/01/04 **OBJETO:** Coleta e transporte de resíduos domiciliares **MODALIDADE:** Processo de Dispensa **PROPONENTES:** 03.

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 24/03 **CONTRATO:** 04/04 **CONTRATADA:** Itaseg Terceirização & Serviços Ltda **ASSINATURA:** 28/01/04 **OBJETO:** Prestação de serviços de vigilância patrimonial **MODALIDADE:** Processo de Dispensa **PROPONENTES:** 03.

ADITAMENTO AO CONTRATO:

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 01/03 **CONTRATO:** 31/03 **CONTRATADA:** Guarujá Equip. para Saneamento Ltda **ASSINATURA:** 08/12/03 **OBJETO:** Aquisição da Estação de Tratamento de Esgoto - Portão **VIGÊNCIA:** 30 dias **FINALIDADE DESTE TERMO:** Prorrogação de prazo contratual **MODALIDADE:** Tomada de Preços.

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 04/02 **CONTRATO:** 134/01 PEA **CONTRATADA:** MB Engenharia e Meio Ambiente S/C Ltda **ASSINATURA:** 31/12/03 **OBJETO:** Serv. Transp. Trat. e Destinação de Res. Sólidos da Área de Saúde **VIGÊNCIA:** 03 meses **FINALIDADE DESTE TERMO:** Prorrogação de prazo contratual **MODALIDADE:** Processo de Dispensa.

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 01/03 **CONTRATO:** 31/03 **CONTRATADA:** Guarujá Equip. para Saneamento Ltda **ASSINATURA:** 07/01/04 **OBJETO:** Aquisição da Estação de Tratamento de Esgoto - Portão **VIGÊNCIA:** 07 dias **FINALIDADE DESTE TERMO:** Prorrogação de prazo contratual **MODALIDADE:** Tomada de Preços.

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 03/02 **CONTRATO:** 01/03 **CONTRATADA:** Com Engenharia e Comércio Ltda **ASSINATURA:** 15/01/04 **OBJETO:** Construção e Operação da Estação de Tratamento de Esgoto – Estoril **VIGÊNCIA:** 77 dias **FINALIDADE DESTE TERMO:**

Poder Executivo

Prorrogação de prazo contratual e reajuste de preços **MODALIDADE:** Tomada de Preços.

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 03/02 **CONTRATO:** 21/02 **CONTRATADA:** O.O. Lima Empresa Limpadora Ltda **ASSINATURA:** 20/01/04 **OBJETO:** Limpeza e conservação dos imóveis do SAAE **VIGÊNCIA:** 117 dias **FINALIDADE DESTE TERMO:** concessão de desconto **MODALIDADE:** Tomada de Preços.

Atibaia, 12 de fevereiro de 2.004.

Carlos Roberto Belani Gravina
Diretor Superintendente

Rosemary Vicari Nogueira
Gerente de Suprimentos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 11/03

O SAAE Saneamento Ambiental de Atibaia, nos autos da Tomada de Preços 11/03, torna público a necessidade de proceder com a retificação do edital em epígrafe e com o adiamento da data de abertura, conforme segue:

Onde se lê:

5.3.1 Certidão de Registro da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) no CRA de sua jurisdição, contendo as informações atualizadas;

5.3.2 Apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado emitido por entidade de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA, comprovando que já prestou serviços compatíveis com os ora licitados, em características, quantidades e prazos, com resultado satisfatório.

Leia-se:

5.3.1 Certidão de Registro da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), no CRA, ou no CRC, ou no CREA de sua jurisdição, contendo as informações atualizadas;

5.3.2 Apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado emitido por entidade de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando que já prestou serviços compatíveis com os ora licitados, em características, quantidades e prazos, com resultado satisfatório.

Devido as alterações acima, a abertura das propostas fica adiada para o dia **04/03/2004**, às 10:00 h, devendo os envelopes ser entregues até às 9:45 h desse mesmo dia. A entrega dos documentos para cadastro poderá ser feita até as 16:00 h do dia **01/03/2004.**

Atibaia, 05 de fevereiro de 2.004.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

ROSEMARY VICARI NOGUEIRA
Gerente de Suprimentos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo 1.276/04 - Pregão Presencial n.° 05/04 – Objeto: Locação de escavadeira mecânica a cabo, trator de esteiras com lâmina frontal, carreta prancha, para uso da Secretaria de Serviços Públicos, através de Registro de Preços. HOMOLOGAÇÃO -Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente.
À Secretaria de Administração para proceder a lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGOS, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2.004. - JOSÉ ROBERTO TRICOLI - - Prefeito Municipal

Processo 1.275/04 - Pregão Presencial n.° 06/04 - Objeto: Locação de retro escavadeira, rolo compactador, caminhão munck e caminhão pipa, para uso da Secretaria de Serviços Públicos, através de Registro de Preços. HOMOLOGAÇÃO – Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente.
À Secretaria de Administração para proceder a lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGOS, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2.004. - JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal

Processo 811/04 - Pregão Presencial n.° 03/04 - Objeto: Aquisição de cal para pintura e cal para argamassa, destinado ao uso de diversos setores desta Prefeitura, através de Registro de Preços. - HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente.
À Secretaria de Administração para proceder a lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGOS, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2.004. - JOSÉ ROBERTO TRICOLI - - Prefeito Municipal

Processo 1.017/04 – Pregão Presencial n.º 02/04 – Objeto: Aquisição de asfalto a quente C.B.U.Q., destinados à Secretaria de Serviços Públicos, através de Registro de Preços.
HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente.
À Secretaria de Administração para proceder a lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGOS, aos 29 dias do mês de janeiro de 2.004. - JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal - Secretaria de Administração, aos 12 de fevereiro de 2004 – Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração – Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Suprimentos.

Processo 1.277/04 - Pregão Presencial n.° 04/04 – Objeto: Locação de motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira e caminhão basculante, para uso da Secretaria de Serviços Públicos, através de Registro de Preços. HOMOLOGAÇÃO -Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente.
À Secretaria de Administração para proceder a lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2.004. - JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal
Secretaria de Administração, aos 13 de fevereiro de 2004 Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração – Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO 20.962/02 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/03 – Termo de exclusão de Ata n.° 70/03 - OBJETO: Exclusão dos itens da Ata de Registro de Preços n.° 24/03, conforme

Poder Executivo

segue: itens : 17 e 145. EMPRESA: Aglon Comércio e Representações Ltda. ASSINATURA: 18/12/03.

PROCESSO 20.962/02 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/03 – Termo de Aditamento de Ata n.° 71/03 - OBJETO: Aditamento à Ata de Registro de Preços n.° 28/03, referente à troca de marca do item 81. EMPRESA: Aglon Comércio e Representações Ltda. ASSINATURA: 18/12/03.

PROCESSO 1.034/03 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 07/03 – Aditamento de Ata n.° 74/03 - OBJETO: Aditamento de 25% à Ata de Registro de Preços n.° 37/03, conforme segue: item : 32. EMPRESA: Comercial João Afonso Ltda. ASSINATURA: 22/12/03

PROCESSO 1.034/03 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 07/03 – Aditamento de Ata n.° 75/03 - OBJETO: Aditamento de 25% à Ata de Registro de Preços n.° 41/03, conforme segue: item : 65. EMPRESA: Citro Cardilli Com. Import. Export. Ltda. ASSINATURA: 22/12/03

PROCESSO 1.034/03 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 07/03 – Aditamento de Ata n.° 76/03 - OBJETO: Aditamento de 25% à Ata de Registro de Preços n.° 44/03, conforme segue: item : 41. EMPRESA: Leitesol Indústria e Comércio S/A. ASSINATURA: 22/12/03

PROCESSO 1.034/03 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 07/03 – Aditamento de Ata n.° 77/03 - OBJETO: Aditamento de 25% à Ata de Registro de Preços n.° 48/03, conforme segue: item : 16. EMPRESA: Panificadora e Distribuidora Re-Ali Júnior Ltda ASSINATURA: 22/12/03

PROCESSO 22.694/03 – TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 228/03 – CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia CONTRATADA: Mangraviti Serviços de Construção Civil Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo 214/03 VALOR: R$ 4.844,13 VIGÊNCIA: 20 dias ASSINATURA: 19/12/03.

PROCESSO 19.288/02 – TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 229/03 – CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia CONTRATADA: Construtora Gestão Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo 174/02 VIGÊNCIA: 40 dias ASSINATURA: 19/12/03.

PROCESSO 11.669/02 – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 187/03 – CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia CONTRATADA: Avelino Engenharia e Construções Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo 77/02 VIGÊNCIA: 75 dias ASSINATURA: 06/10/03.

PROCESSO 19.643/03 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 231/03 – CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA PSA Programas Sociais e de Alimentação Ltda. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao consumo da Merenda Escolar do Município VALOR TOTAL: R$ 11585,00 VIGÊNCIA 10 meses ASSINATURA 22/12/03.

PROCESSO 19.643/03 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 232/03 – CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Crialimentos Indústria e Comércio Ltda. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao consumo da Merenda Escolar do Município VALOR TOTAL: R$ 57.150,00 VIGÊNCIA 10 meses ASSINATURA 22/12/03.

PROCESSO 19.643/03 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 233/03 – CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Cathita Comércio e Representações Ltda. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao

consumo da Merenda Escolar do Município VALOR TOTAL: R$ 46.256,60 VIGÊNCIA 10 meses ASSINATURA 22/12/03.

PROCESSO 19.643/03 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 234/03 – CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Águia Cereais Bauru Ltda. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao consumo da Merenda Escolar do Município VALOR TOTAL: R$ 14.300,00 VIGÊNCIA 10 meses ASSINATURA 22/12/03.

PROCESSO 14.468/03 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/04 – CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Mangraviti Serviços de Construção Civil Ltda. OBJETO: Contratação de empresa, p/ empreitada global, c/ fornecimento de materiais e mão-de-obra, p/ execução de obra no Centro de Treinamento de Beisebol e Softbol VALOR TOTAL: R$ 14.742.64 VIGÊNCIA 30 dias ASSINATURA 05/01/04.

PROCESSO 21.407/02 – TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 201/03 – LOCATÁRIA Prefeitura da Estância de Atibaia LOCADOR: Antenor Stringler OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo 155/02 VIGÊNCIA: 12 meses, com início em 11/11/03 ASSINATURA: 10/11/03.

Divisão de Licitações, 13 de fevereiro de 2004 - Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Materiais – Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
COMUNICADO - ARTIGO 16 DA LEI N.º 8.666/93
A DIVISÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA NOS TERMOS DO ARTIGO 16 DA LEI N.º 8.666/93, COMUNICA QUE A RELAÇÃO DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA MUNICIPALIDADE, NO PERÍODO DE 01 A 31 DE JANEIRO DE 2.004, ENCONTRA-SE AFIXADA NO "QUADRO DE AVISOS" DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, NO SAGUÃO DO PAÇO MUNICIPAL, SITO À AV. DA SAUDADE, 252 - CENTRO, NESTA, NOS DIAS ÚTEIS, DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA CONHECIMENTO PÚBLICO.
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA, 13 DE FEVEREIRO DE 2.004. MARIANNE DA COSTA ANTUNES LEITE - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS.

PROCESSO N.º 425/04 - RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Artigo 24 Inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93.
Tornamos público, que de acordo com o parecer de fls. 21 verso e 22 dos autos supra, fora dispensável a licitação para locação dos prédios localizados à Avenida Imperial, 763 e 773 - Jardim Imperial, nesta cidade de Atibaia, para fins de instalação do PSF - Programa Saúde da Família, à favor da empresa ACAN - Administração e Participação Ltda., no valor mensal de R$ 700,00 (setecentos e reais), cada imóvel.
Secretaria de Administração. Atibaia/SP, aos 15 dias do mês de janeiro de 2.004. Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais.

PROCESSO N.º 1.699/04 - RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Artigo 24 Inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93.
Tornamos público, que de acordo com o parecer de fls. 22 verso e 23 dos autos supra, fora dispensável a licitação para locação do prédio localizado à Estrada Velha de Bragança Paulista, 1970 - Tanque, nesta cidade de Atibaia, para fins de instalação de Creche Comunitária, à favor de Francisco Carlos Pazini, no valor mensal de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Secretaria de Administração. Atibaia/SP, aos 22 dias do mês de janeiro de 2.004. Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais.

Poder Executivo

PROCESSO N.º 3.440/04 - RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Artigo 25, Inciso II, c/c art. 13, incisos II, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
Tornamos público, que de acordo com o parecer de fls. 06/09 verso e 10 dos autos supra, fora inexigível a licitação para contratação de advogado especializado na Lei de Imprensa e matérias correlatas, para assessoria e atuação jurídica junto à Prefeitura, à favor de Mario Bosco Gianneschi, no valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Secretaria de Administração. Atibaia/SP, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2.004. Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta na Divisão de Licitações, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO N.º 810/04 – CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 04/04 - OBJETO: Aquisição de **GRAMAS,** para uso dos diversos setores desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de **Registro de Preços.**
ENTREGA DOS ENVELOPES: "Documentação e Proposta" até às 13:00 horas do dia 18 de Março de 2.004, na Divisão de Licitações, sita à Rua Bruno Sargiane, 100 – Vila Rica .
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 18 de Março de 2.004, na Divisão de Licitações, sita à Rua Bruno Sargiane, 100 – Vila Rica .
As pastas contendo o Edital completo, deverão ser retiradas, na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 - Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos ou, sem ônus via internet no site www.atibaia.sp.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Divisão de Licitações, sita a Rua Bruno Sargiane, 100 – Vila Rica Fone (0**11) 4414-2035. Atibaia, 13 de Fevereiro de 2.004 - Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração – Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.° 24.064/03 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.° 18/03 – OBJETO: Aquisição de materiais de escritório e informática, destinados ao uso de diversos setores desta Prefeitura, com entregas parceladas por um período de 12 meses através de Registro de Preços.
Considerando o empate de preços dos itens: 04, 8, 22, 24, 34 e 38, notificamos os interessados que o sorteio público se realizará no dia 18 de fevereiro de 2004 às 10:00 horas na sala de licitações, sito à Rua Bruno Sargiane n.º 100, Bairro Vila Rica, Atibaia/SP, demais informações estará disponível pelo site www.atibaia.sp.gov.br.
Secretaria de Administração, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2004 - Pedro Ambrósio Netto – Secretário de Administração – Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

O DEPARTAMENTO DE MATERIAIS DA P.E.A., COMUNICA QUE OCORRERÁ JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, EM ATO PÚBLICO DO SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO NA RUA BRUNO SARGIANI, N.º 100 – BAIRRO VILA RICA.

PROCESSO N.º 6.931/03 – CONVITE N.º 06/04 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de Centrais de Inaloterapia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados ao uso das UBS desta Prefeitura. **Dia 26 de fevereiro de 2.004 às 10:00 horas.**

Atibaia,13 de fevereiro de 2.004 - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor-M.J.
COMDECON-Comissão Municipal de Defesa do Consumidor

Auto de Infração N. 0277
1-Identificação do Autuado
Nome ou Razão Social
Delta Prime Corretora de Seguros Ltda..
Nome Fantasia
O mesmo
Endereço
Avenida Paulista,1776 8 andar
CEP 01310-200
Cidade
São Paulo
Estado
SP
Telefone

CNPJ/MF.
30.902.514/0001-01
Inscr.Estadual/Municipal
XXXXXX
Atividade
Capitalização

2-Responsável
Nome
O mesmo

3-Cominação legal/irregularidade
Cominação legal
Às 16.10 do dia 04 do mês de Junho do ano de 2004, no exercicio da fiscalização de que trata a Lei n° 8078 de 11 de Setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto n° 2181 de 20 de Março de 1997, verifiquei que o(a) autuado(a) infringiu o(s) artigo 55,§ 4° da Lei Federal n° 8078/90 c/c. o artigo 33,§ 2° do Decreto Federal n° 2181/97 e artigo 5° do Decreto Municipal n° 3483/97, pela constatação da(s) irregularidade(s) abaixo.

Processo Comdecon n° 13.858/03 de 30.06.2003

IRREGULARIDADES:
Deixou de atender a Notificação n° 1894 de 16 de Setembro de 2003, referente ao Registro de Reclamação n° 1398 de 26.06.2003. Multa: 500 UVRMs(Quinhentas Unidades de Valores de Referência Municipal) equivalentes nesta data a R$ 781,90(Setecentos e Oitenta e um reais e Noventa Centavos),sendo o valor da unidade da UVRM=R$ 1,5638 nesta data.

4-Impugnação
A impugnação escrita deverá ser apresentada no prazo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento deste(s) auto(s) à Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-COMDECON, localizada na Avenida da Saudade,299 centro Atibaia-SP Cep. 12940-560.Telefones.(11)4402-3004 telefax.4411-4166
Se o(s) presente(s) auto(s) não for(em) impugnado(s), os fatos reputar-se-ão verdadeiros.

5-Local e data da Emissão:Atibaia,12 de Junho de 2003.

6-Autenticação

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor
Matrícula n° 0532

Luciana C.A Maciel
Presidente da Comdecon

Digitada em 04 de Fevereiro de 2004.

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor-M.J.
COMDECON-Comissão Municipal de Defesa do Consumidor

Auto de Infração 0341
1-Identificação do Autuado
Nome ou Razão Social
Wilson Alves Teixeira
Nome Fantasia
O mesmo
Endereço
Avenida São Joao, 820 centro
CEP 12940-000
Cidade
Atibaia
Estado
SP
Telefone

CNPJ/MF
493.601.408-72
Inscr.Estadual/Municipal
14.396
Atividade
Pintor Autônomo

2-Responsável
Nome
O mesmo

3-Cominação legal/irregularidade
Cominação legal
Às 16.10 do dia 04 do mês de Junho do ano de 2004, no exercicio da fiscalização de que trata a Lei n° 8078 de 11 de Setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto n° 2181 de 20 de Março de 1997, verifiquei que o(a) autuado(a) infringiu o(s) artigo 55,§ 4° da Lei Federal n° 8078/90 c/c. o artigo 33,§ 2° do Decreto Federal n° 2181/97 e artigo 5° do Decreto Municipal n° 3483/97, pela constatação da(s) irregularidade(s) abaixo.

Processo Comdecon n° 26.451/03 de 23.12.2003
IRREGULARIDADES:
Deixou de atender a Notificação n° 2553 de 22 de Dezembro de 2003, referente ao Registro de Reclamação n° 1688 de 22.12.2003. Multa: 500 UVRMs(Quinhentas Unidades de Valores de Referência Municipal) equivalentes nesta data a R$ 781,90(Setecentos e Oitenta e um reais e Noventa Centavos),sendo o valor da unidade da UVRM=R$ 1,5638 nesta data.

4-Impugnação
A impugnação escrita deverá ser apresentada no prazo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento deste(s) auto(s) à Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-COMDECON, localizada na Avenida da Saudade,299 centro Atibaia-SP Cep. 12940-560.Telefones.(11)4402-3004 telefax.4411-4166

Se o(s) presente(s) auto(s) não for(em) impugnado(s), os fatos reputar-se-ão verdadeiros.

5-Local e data da Emissão:Atibaia,12 de Junho de 2003.

6-Autenticação

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor
Matrícula n° 0532

Luciana C.A Maciel
Presidente da Comdecon

Digitada em 04 de Fevereiro de 2004.

Prefeitura da Estância de Atibaia
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor-M.J.
COMDECON-Comissão Municipal de Defesa do Consumidor
Estado de São Paulo

1-Notificante
Órgão
Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-C O M D E C O N

Processo n.º 17.249/2003

Endereço
Avenida da Saudade ,299 centro Atibaia-SP
CEP
12940-560
Telefone
(0xx11)4402-3004 4411-4166

2-IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome ou Razão Social
Sandra de Oliveira Benite
Nome Fantasia
A mesma
Endereço
Rua José Alvim,346 - centro
CEP
12940-002
Cidade
Atibaia
Estado
SP
Telefone
(11)4415-1171

CNPJ/MF:
310.106.358-24
INSC.EST./Municipal
35.591.118-8
Atividade
Consumidora

3-Auto de Infração/Reclamação
Número
1473
Data
15.08.2003
Órgão Expedidor
COMDECON/ATIBAIA

4-Notificação
Fica notificada(o),nos termos da Lei 8078 de 11 de Setembro de 1990 , regulamenta pelo Decreto nº 2181 de 20 de março de 1997, para apresentar impugnações/contestação/recurso no prazo de 48(quarenta e Oito) horas, contados do recebimento desta, das questões versadas nos documentos que seguem anexos.
[x] da Reclamação
[ ] do Auto de Infração
[ ] do Ato do Ofício
[ ] do Julgamento/Decisão

Se o notificado(a) não apresentar impugnação ao Auto de Infração ou a Contestação à Reclamação, os fatos reputar-se-ão verdadeiros. Os prazos são preclusivos e a decisão é definitiva, quando não couber mais recursos.

5- Exigências
Comparecer na Comdecon/Atibaia, de Segunda a sexta-feira das 09 as 16 horas, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa Telecomunicações de São Paulo S/A.-TELESP . O não comparecimento dentro do prazo de 10(dez) dias , contados do recebimento da segunda via desta notificação acarretara no arquivo do citado processo.

6-Local e Data de Emissão
Atibaia, 04 de Fevereiro de 2004.

7-Autenticação

José Carlos Aparecido Magri
Matrícula 0532

Drª. Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

Prefeitura da Estância de Atibaia
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor-M.J.
COMDECON-Comissão Municipal de Defesa do Consumidor
Estado de São Paulo

Notificação. 2455
1-Notificante
Órgão
Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-C O M D E C O N

Poder Executivo

Processo n.º 13.858/2003
Endereço
Avenida da Saudade ,299 centro Atibaia-SP
CEP
12940-560
Telefone
(0xx11)4402-3004 4411-4166

2-IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome ou Razão Social
Delta Prime Corretora de Seguros Ltda.
Nome Fantasia
A mesma
Endereço
Avenida Paulista,1776 8 andar
CEP
01310-200
Cidade
São Paulo
Estado
SP
Telefone

CNPJ/MF:
30.902.514/0001-01
INSC.EST./Municipal

Atividade
Serviços

3-Auto de Infração/Reclamação
Número
1398
Data26.06.2003
Órgão Expedidor
COMDECON/ATIBAIA

4-Notificação
Fica notificada(o),nos termos da Lei 8078 de 11 de Setembro de 1990 , regulamenta pelo Decreto nº 2181 de 20 de março de 1997, para apresentar impugnações/contestação/recurso no prazo de 48(quarenta e Oito) horas, contados do recebimento desta, das questões versadas nos documentos que seguem anexos.
[x] da Reclamação
[x] do Auto de Infração
[ ] do Ato do Ofício
[x] do Julgamento/Decisão

Se o notificado(a) não apresentar impugnação ao Auto de Infração ou a Contestação à Reclamação, os fatos reputar-se-ão verdadeiros.
Os prazos são preclusivos e a decisão é definitiva, quando não couber mais recursos.

5- Exigências
A empresa devera apresentar seu faturamento dos últimos 06(seis) meses anteriores ao recebimento da segunda via desta notificação para efeito de calculo de multa.

Atibaia,04 de Fevereiro de 2004

7-Autenticação

José Carlos Aparecido Magri
Matrícula 0532

Drª. Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

Prefeitura da Estância de Atibaia
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor-M.J.
COMDECON-Comissão Municipal de Defesa do Consumidor
Estado de São Paulo

Notificacao.2450

1-Notificante
Órgão
Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-C O M D E C O N
Processo n.º 20.303/2003

Endereço
Avenida da Saudade ,299 centro Atibaia-SP
CEP
12940-560
Telefone
(0xx11)4402-3004 4411-4166
2-IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome ou Razão Social
Mariuza Aparecida Ambrosio
Nome Fantasia
A mesma
Endereço
Rua Pe. Ernesto C. Veloso,343 Atibaia Jardim
CEP
12940-000
Cidade
Atibaia
Estado
SP
Telefone
(0xx11)4412-4830
CNPJ/MF:
102.208.058-06
INSC.EST./Municipal
Rg. 14.509.109
Atividade
Consumidora

3-Auto de Infração/Reclamação
Número
1547
Data
26.09.2003
Órgão Expedidor
COMDECON/ATIBAIA

4-Notificação
Fica notificada(o),nos termos da Lei 8078 de 11 de Setembro de 1990 , regulamenta pelo Decreto nº 2181 de 20 de março de 1997, para apresentar impugnações/contestação/recurso no prazo de 48(quarenta e Oito) horas, contados do recebimento desta, das questões versadas nos documentos que seguem anexos.
[x] da Reclamação
[ ] do Auto de Infração
[ ] do Ato do Ofício
[ ] do Julgamento/Decisão

Se o notificado(a) não apresentar impugnação ao Auto de Infração ou a Contestação à Reclamação, os fatos reputar-se-ão verdadeiros.
Os prazos são preclusivos e a decisão é definitiva, quando não couber mais recursos.

5- Exigências
Comparecer na Comdecon/Atibaia, de Segunda a sexta-feira das 09 as 16 horas para tratar de assunto, referente a reclamação contra a empresa Elektro-Eletricidade e Serviços S/A.O não atendimento desta notificação no prazo de 10(dez) dias contados do recebimento da segunda via da mesma acarretara no arquivo do citado processo.
6-Local e Data de Emissão

Atibaia,04 de Fevereiro de 2004

7-Autenticação

José Carlos Aparecido Magri
Matrícula 0532

Drª. Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

Prefeitura da Estância de Atibaia
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor-M.J.
COMDECON-Comissão Municipal de Defesa do Consumidor
Estado de São Paulo

Notificação.2703

1-Notificante
Órgão
Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-C O M D E C O N
Processo n.º 24.298/2003

Endereço
Avenida da Saudade ,299 centro Atibaia-SP
CEP
12940-560
Telefone
(0xx11)4402-3004 4411-4166

Poder Executivo

2-IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome ou Razão Social
José Pacheco
Nome Fantasia
A mesma
Endereço
Rua Tóquio ,387 Jardim Imperial
CEP
12940-000
Cidade
Atibaia
Estado
SP
Telefone
(0xx11)4411-8463
CNPJ/MF:
050.046.468-61
INSC.EST./Municipal
Rg.nº 16.207.372
Atividade
Consumidor

3-Auto de Infração/Reclamação
Número
1641
Data
27.11.2003
Órgão Expedidor
COMDECON/ATIBAIA

4-Notificação
Fica notificada(o),nos termos da Lei 8078 de 11 de Setembro de 1990 , regulamenta pelo Decreto nº 2181 de 20 de março de 1997, para apresentar impugnações/contestação/recurso no prazo de 48(quarenta e Oito) horas, contados do recebimento desta, das questões versadas nos documentos que seguem anexos.
[x] da Reclamação
[ ] do Auto de Infração
[ ] do Ato do Ofício
[ ] do Julgamento/Decisão

Se o notificado(a) não apresentar impugnação ao Auto de Infração ou a Contestação à Reclamação, os fatos reputar-se-ão verdadeiros. Os prazos são preclusivos e a decisão é definitiva, quando não couber mais recursos.

5- Exigências
Comparecer na Comdecon/Atibaia, de segunda a sexta-feira das 09 as 16 horas para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa SAAE-Saneamento Ambiental de Atibaia. O não comparecimento no prazo de 1(dez) dias, contados no recebimento da segunda via desta notificação acarretara no arquivo do citado processo.
6-Local e Data de Emissão
Atibaia, 04 de Fevereiro de 2004.

7-Autenticação

José Carlos Aparecido Magri
Matrícula 0532

Drª. Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

Prefeitura da Estância de Atibaia
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor-M.J.
COMDECON-Comissão Municipal de Defesa do Consumidor
Estado de São Paulo

Notificação

1-Notificante
Órgão
Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-C O M D E C O N
Processo n 14358/2003

Endereço
Avenida da Saudade ,299 centro Atibaia-SP
CEP
12940-560
Telefone
(0xx11)4402-3004 4411-4166

2-IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome ou Razão Social
Monjolo Shopping Center Ltda.
Nome Fantasia
Monjolo
Endereço
R Antônio da Cunha Leite,2039-Portáo
CEP
12948-110
Cidade
Atibaia
Estado
SP
Telefone
9762-3380
CNPJ/MF:
5673260/0001-21
INSC.EST./Municipal

Atividade
Servidos

3-Auto de Infração/Reclamação
Número
1407
Data
07.07.2003
Órgão Expedidor
COMDECON/ATIBAIA

4-Notificação
Fica notificada(o), nos termos da Lei 8078 de 11 de Setembro de 1990 , regulamentada pelo Decreto nº 2181 de 20 de março de 1997, para apresentar impugnações/contestação/recurso no prazo **de 48(quarenta e Oito) horas,** contados do recebimento desta, das questões versadas nos documentos que seguem anexos.
[x] da Reclamação
[x] do Auto de Infração
[ ] do Ato do Ofício
[x] do Julgamento/Decisão

Se o notificado(a) não apresentar impugnação ao Auto de Infração ou a Contestação à Reclamação, os fatos reputar-se-ão verdadeiros. Os prazos são preclusivos e a decisão é definitiva, quando não couber mais recursos.

5- Exigências
Encaminhamos copia da Decisão da Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia/ tendo em vista o encerramento do prazo para apresentação de recurso,certifique-se o trânsito em julgado do processo fica notificado a empresa para que informe seu faturamento nos seis meses anteriores a data da notificacao inicial,para aplicacao de multa, sob pena de que a mesma seja fixada proporcialmente sobre o valor da mercadoria adquirida pela reclamante.
6-Local e Data de Emissão
Atibaia, 10 de Fevereiro 2004.
7-Autenticação

José Carlos Aparecido Magri
Matrícula 0532

Drª. Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

P O R T A R I A Nº2.345-GP
de 13 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. artigo 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,* ***N O M E I A, o Sr. OSWALDO MASSARU SATO,*** *brasileiro, casado, portador do R.G. nº 5.866.865 SP e do CPF/MF sob o nº 617.925.868-68, inscrito no CREA-SP sob n° 156.553/D, no cargo em comissão de Diretor de Resíduos Sólidos do Saneamento Ambiental de Atibaia - S.A.A.E, ficando revogada a Portaria n° 2.296-GP de 04 de abril de 2003.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de fevereiro de 2004.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Poder Executivo

(Proc. nº 6.037/98)

P O R T A R I A Nº 2.346-GP
De 13 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta dos autos administrativos nº 6037/98,* ***NOMEIA****, para compor a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 2.290/03, o* ***Sr. ROBSON CELANTE.***

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de fevereiro de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

(Proc. nº 15.589/01)

LEI COMPLEMENTAR Nº 420
de 12 de fevereiro de 2004

Autoriza o Poder Executivo a alienar por permuta a área de 214,18m², situada no loteamento e arruamento Atibaia Jardim – 2ª Gleba, nas condições que especifica.-.-.-

Poder Executivo

- Rogério Martins Roberto –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUBSTITUTO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves Sant'Anna –
CHEFE DE GABINETE SUBSTITUTO

(Proc. n° 1.109/04)

DECRETO N° 4.478
de 12 de fevereiro de 2004.

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 497.000,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil reais) .-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.374 de 23 de dezembro de 2003, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 497.000,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria e Dependências
04.122.0407.2002 Manutenção da Unidade
50-3390.36.0401.....R$ 1.000,00

SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Comunicações
24.131.0522.2002 Manutenção da Unidade
70-3390.30.0502.....R$ 50.000,00
72-3390.39.0502.....R$ 130.000,00
Fundo de Assistência ao Trânsito
06.181.0525.1002 Equipamento e Material Permanente
141-4490.52.0511.....R$ 126.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Educação Especial
12.367.0709.2002 Manutenção da Unidade
233-3390.39.0706.....R$ 60.000,00

SECR.DE TURISMO E MEIO AMB./ FUN.MUN.DE TUR.
Secretaria e Dependências
23.695.0902.2002 Manutenção da Unidade
292-3390.39.0901.....R$ 30.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS
Departamento de Conservação
15.452.1106.2002 Manutenção da Unidade
355-3390.30.1101.....R$ 100.000,00

Artigo 2º - O valor de R$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria e Dependências
04.122.0402.2088 Melh. do Desenv. Prof. do Serv. Público Municipal
42-3390.39.0401.....R$ 1.000,00

SECRETARIA DE GOVERNO
Fundo de Assistência ao Trânsito
06.181.0525.1001 Obras e Instalações
140-4490.51.0511.....R$ 40.000,00
06.181.0525.2002 Manutenção da Unidade
142-3390.30.0511.....R$ 40.000,00
144-3390.39.0511.....R$ 46.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Fundamental
12.361.0725.2002 Manutenção da Unidade
210-3390.30.0704.....R$ 60.000,00

Artigo 3º - O valor de R$. 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do superavit financeiro do exercício de 2003.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 de fevereiro de 2004.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves Sant'Anna –
CHEFE DE GABINETE SUBSTITUTA

Proc nº 2. 535/04

DECRETO Nº 4.479
De 12 de fevereiro 2004

Regulamenta as obrigações acessórias do ISS, no uso do Livro Registro de Prestação de Serviços, Notas Fiscais de Prestação de Serviços, Notas Fiscais de Serviços Cartorários e Notariais, Declaração Mensal de Serviços e Autorização para Impressão de Documentos Fiscais.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 69, IX e 110, I da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Complementar nº 412, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º- Os Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ainda que beneficiados por isenção fiscal, ficam obrigados a manter em cada um dos seus estabelecimentos sujeitos a inscrição, os documentos fiscais, em conformidade com o que dispõe este Decreto.

CAPÍTULO I

DOS LIVROS REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DAS NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEÇÃO I

DOS LIVROS REGISTRO

Art. 2º- As pessoas jurídicas abrangidas pela legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ficam obrigadas a adotar o Livro Registro de Prestação de Serviços (Modelo 51), destinado ao registro de todas as operações referentes às atividades de prestação de serviços constantes da Lista de Serviços de que trata o artigo 63, da Lei Complementar nº 412 de 30 de Dezembro de 2003, o qual somente poderá ser posto em uso depois de visado pelo Fisco Municipal.

§ 1º - O livro de que trata este artigo somente será visado se atendidas as seguintes formalidades:

I – os termos de abertura e encerramento, no caso, deverão estar devidamente preenchidos e assinados pelo contribuinte e pelo responsável pela escrituração contábil;
II- as páginas deverão estar numeradas em ordem crescente e conter a indicação dos meses em seqüência cronológica mesmo que, em determinado mês, não tenha havido atividade de prestação de serviços;

§ 2º - os livros novos somente serão visados mediante a apresentação do livro anterior, a ser encerrado;

§ 3º - os livros a serem encerrados deverão ser apresentados ao Fisco Municipal ao final de cada exercício, após escriturada sua

Poder Executivo

última página, conforme inciso I, do § 1º, deste artigo;

§ 4º - a escrituração do Livro Registro de Prestação de Serviços por processamento de dados deverá ser precedida de autorização do Fisco Municipal, ou ser feita a opção no Cadastro Municipal de Contribuinte, atendendo as seguintes formalidades:

1 – Atender os dispositivos nos parágrafos 1º, 2º, 3º.
2- Ser abertos e encerrados por exercício civil.
3- Ser emitidos mensalmente, respeitando os prazos estabelecidos no art. 3º.

Art. 3º - Far-se-á escrituração do Livro Registro de Prestação de Serviços à data da emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou de outro documento fiscal que venha a ser autorizado pelo Fisco Municipal, obedecida a ordem cronológica da prestação de serviços.

Art 4º- Para cada estabelecimento de prestação de serviços, seja matriz, agência, sucursal ou filial com sede no Município será exigido o Livro Registro de Prestação de Serviços.

Parágrafo único – Quando o contribuinte mantiver escritórios, seções, oficinas ou agentes, em diferentes locais do Município de Atibaia, deverá centralizar a escrita em quaisquer dos estabelecimentos comunicando o fato, previamente, à Fiscalização Tributária Municipal.

Art. 5º - O contribuinte que exercer mais de uma atividade de prestação de serviços, para as quais sejam estabelecidas alíquotas diferenciadas, fará a escrituração do Livro Registro de Prestação de Serviços em páginas distintas para cada espécie de atividade, em ordem cronológica, observado o disposto no art. 2º, § 1º, II, deste Decreto.

Art. 6º - O Livro Registro de Prestação de Serviços não poderá conter emendas ou rasuras, devendo os equívocos verificados ser estabelecidos na coluna de observações.

Art. 7º - O Livro Registro de Prestação de Serviços permanecerá obrigatoriamente no domicílio fiscal do contribuinte, ou no escritório de contabilidade responsável pela escrituração.

Art. 8º - O livro será de exibição obrigatória à Fiscalização Tributária Municipal e deverá ser conservado em arquivo do contribuinte pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do último lançamento.

SEÇÃO II

DAS NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 9º- A Nota Fiscal de Prestação de Serviços, série "A", será de emissão obrigatória, toda vez que ocorrer o fato gerador do imposto, podendo ser proporcional, quando o tempo para a execução do serviço for superior ao mês civil, à razão do tempo previsto e o que foi efetivamente executado, excetuados os casos previstos em lei e neste decreto

§ 1º- A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá conter as seguintes indicações:

I – denominação: "Nota Fiscal de Prestação de Serviços";
II- série "A", número de ordem e número de via;
III- natureza da operação;
IV- nome, endereço do contribuinte e número de inscrição municipal, número de inscrição estadual (no caso) e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
V- discriminação dos serviços e o local onde foram prestados, dos respectivos valores e valor total da prestação de serviços;
VI- nome e endereço do usuário do serviço, número de sua inscrição estadual e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
VII - data da emissão da nota fiscal (dia, mês e ano);
VIII- nome, endereço e número da inscrição municipal da tipografia que efetuou a impressão da Nota Fiscal e a numeração total da série;
IX- número da Autorização para Confecção de Documentos Fiscais.

§ 2º - As indicações previstas nos incisos I, II, IV, VIII e IX do parágrafo anterior deverão ser impressas tipograficamente, e as dos incisos III, V, VI e VII serão preenchidas no ato da emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

§ 3º - As Instituições Financeiras, as Agências dos Correios e suas Franqueadas, os prestadores de serviços Registrais e Notariais e as Concessionárias de Serviços Públicos de Exploração de Rodovias, ficam dispensados da emissão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços.

Art. 10- Na hipótese de prestação de serviços por pessoas físicas, ou às pessoas jurídicas a elas equiparadas, poderá o contribuinte utilizar-se da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, Série "C", devendo conter as seguintes indicações:

I – denominação: "Nota Fiscal de Prestação de Serviços Série C";
II- série, número de ordem e número de via;
III- natureza da operação;
IV- nome e endereço do contribuinte, número de inscrição municipal, número de inscrição estadual e número de inscrição no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas (quando for o caso);
V – descrição sumária dos serviços prestados, dos respectivos valores, e do valor total da prestação de serviços;
VI- nome e endereço do usuário do serviço;
VII- data da emissão da Nota Fiscal (dia, mês e ano);
VIII- nome, endereço e número da inscrição municipal da tipografia que efetuou a impressão da Nota Fiscal e numeração total de série;
IX-número da Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDF).

Parágrafo único – As indicações previstas nos incisos I, II, IV, VIII e IX deste artigo deverão ser impressas tipograficamente, e as dos incisos III, V, VI e VII serão preenchidas no ato da emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Série "C".

Art. 11 - As Notas Fiscais de Prestação de Serviços, séries "A" e "C", serão impressas em talões com no mínimo 50 (cinqüenta) jogos, em séries para cada grupos de 999.999 números iniciando-se, quando atingido este limite, nova numeração, adicionando-se número de ordem.

§ 1º - As notas fiscais de que trata este artigo deverão ter, no mínimo, 3 (três) vias por jogo, sendo facultado ao contribuinte imprimi-las em maior quantidade.

§ 2º - Na emissão da Nota Fiscal, é obrigatório o decalque a papel carbono ou processo equivalente.

§ 3º - A Nota Fiscal inutilizada por erro, omissão ou qualquer outro motivo, deverá permanecer presa ao talão, com todas as suas vias, para anotação ou cancelamento.

Art. 12 - As Notas Fiscais de Prestação de Serviços, séries "A"e "C", serão de exibição obrigatória à Fiscalização Tributária Municipal e deverão ser conservadas, no arquivo do contribuinte, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da emissão da Nota.

Art. 13 - Ao contribuinte é facultado optar pela confecção das Notas Fiscais pelo sistema de jogos soltos ou formulário contínuo, desde que mencionado na autorização.

§ 1º - Se a opção recair no sistema de jogos soltos, as vias das Notas Fiscais do contribuinte deverão ser chanceladas previamente à sua utilização, pelo Fisco Municipal.

Poder Executivo

§ 2º- Em se tratando de formulário contínuo sua numeração de ordem deverá ser impressa tipograficamente.

§ 3º - As Notas Fiscais de que trata este artigo deverão ser arquivadas, após a emissão, em ordem numérica crescente, e encadernadas em livros de até 500 (quinhentas) folhas, contendo termo de abertura e encerramento, de apresentação obrigatória ao Fisco Municipal.

Art. 14 - A utilização de notas fiscais conjugadas, modelo 1 e modelo 1 A, autorizadas pelo Estado, deverão conter autorização prévia do Fisco Municipal, para poderem ser impressas.

Parágrafo único- A escrituração das notas fiscais conjugadas no Livro Registro de Prestação de Serviços deverá registrar as operações com mercadorias no campo "Observações".

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 15- As Notas Fiscais previstas neste Decreto somente poderão ser impressas após autorização, pelo Fisco Municipal, através do formulário Autorização de Impressão de Documentos Fiscais, observando-se o disposto no artigo 14.

Art. 16 - A autorização de que trata o artigo anterior, de caráter obrigatório, deverá conter as seguintes indicações:

I – denominação: "Autorização para Impressão de Documentos Fiscais";
II- nome, endereço, número de inscrição estadual, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e número da inscrição municipal do estabelecimento gráfico**;**
III- nome, endereço, número de inscrição estadual, número do CNPJ, número da inscrição municipal do contribuinte, conforme o caso;
IV- espécie, série, numeração do documento fiscal a ser impresso, número de vias e quantidade de talões;
V- nome do responsável pelo estabelecimento usuário, número de Registro Geral da Cédula de Identidade e assinatura;
VI- nome do responsável pelo estabelecimento gráfico, número de Registro Geral da Cédula de Identidade e assinatura;
VII- data da emissão (dia, mês, ano);
VIII- número de ordem da autorização.

Parágrafo único – As indicações previstas nos incisos I, II e VIII deste artigo deverão ser impressas tipograficamente, e as dos incisos III, IV, V, VI e VII serão preenchidas quando da apresentação da AIDF para autorização do Fisco Municipal.

Art. 17- As Autorizações para Impressão de Documentos Fiscais deverão ser impressas em séries para grupos de 999.999 números iniciando-se, quando atingido este limite, nova numeração.

Art. 18 - As Autorizações para Impressão de Documentos Fiscais deverão conter 03 (três) vias, sendo a primeira destinada à Prefeitura Municipal, a segunda ao usuário e a terceira ao estabelecimento gráfico.

Art. 19 - Os estabelecimentos gráficos situados fora do Município de Atibaia deverão apresentar, no ato do chancelamento da Autorização para Impressão de Documentos Fiscais, o comprovante de sua inscrição municipal ou cópia do contrato social.

Art. 20 - Os usuários e os estabelecimentos gráficos deverão conservar suas respectivas vias da Autorização para Impressão de Documentos Fiscais pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de sua emissão.

CAPÍTULO IV

DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS

Art. 21- As pessoas jurídicas descritas no § 1º deste artigo, estabelecidas no Município de Atibaia, prestadoras de serviços, conforme dispõe o artigo 63 da Lei Complementar 412, de 30 de Dezembro de 2004 deverão apresentar mensalmente a DMS (Declaração Mensal de Serviços).

§ 1º - As Instituições bancárias deverão apresentar mensalmente a Declaração Mensal de Serviços Bancários, modelo 01, (anexo I), os Titulares de Serviços Notariais a Declaração Mensal de Serviços Registrais e Notariais, modelo 02, (anexo II), as Agências de Correios e Franqueadas, a Declaração Mensal de Serviços, modelo 03, (anexo III), as Concessionárias de Serviços Públicos a Declaração Mensal de Serviços, modelo 04, (anexo IV), os Hospitais a Declaração Mensal de Serviços, Modelo 05, (anexo V), os Supermercados a Declaração Mensal de Serviços, modelo 06 , (anexo VI), as Farmácias a Declaração Mensal de Serviços, modelo 07 , (anexo VII) e as Casas Lotéricas a Declaração Mensal, modelo 08, (anexo VIII).

§ 2º - As três últimas espécies de pessoas jurídicas deverão apresentar suas declarações, face ao recebimento de contas de terceiros, sem prejuízo de outros serviços porventura prestados.

Art. 22 - Os prestadores de serviços entregarão a DMS até o dia 15 do mês subsequente ao das operações declaradas.

Art. 23 - O prestador de serviços deverá informar:

I -a data de emissão e o número da nota fiscal do prestador de serviços;
II -o nome do titular, endereço, os números de inscrição municipal e do CNPJ do estabelecimento emitente;
III -o item da lista de serviços prestados;
IV – o valor dos serviços prestados;
V -a alíquota e o valor do imposto devido na operação;
VI - a assinatura do representante legal do prestador, bem como o do contabilista responsável pela escrituração fiscal do prestador.

Art. 24 - A DMS será emitida em 02 (duas) vias, que terão as seguintes destinações:

I -1ª via, entregue ao Fisco Municipal;
II -2ª via ao contribuinte.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Serão considerados inidôneos os documentos fiscais emitidos com indicações ilegíveis, inexatas, emendas ou rasuras, que lhes prejudiquem a clareza.

Art. 26 - A não entrega da DMS na data estabelecida no artigo 22 acarretará a multa prevista no artigo 222, inciso II, alínea "a", do Código Tributário Municipal.

Art. 27 - Os documentos fiscais já emitidos antes da vigência deste dispositivo legal terão validade até 31 de dezembro de 2004, e posteriormente a esta data, de acordo com as normas deste Decreto.

Art. 28 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 29 – Revogam-se as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº 3.569, de 29 de julho de 1998.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO " JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 de fevereiro de 2004.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Poder Executivo

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves Sant'Anna – CHEFE DE GABINETE SUBSTITUTO

Proc nº 5. 410/03

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Atibaia, de **Tombamento Definitivo** da Estação de Trem do Bairro do Tanque, neste Município, na forma do **artigo 9º, do Decreto nº 3.933, de 16 de fevereiro de 2001**, conforme autos administrativos nº 5. 410/03.

Atibaia, 12 de fevereiro de 2004.

- José Roberto Tricoli – PREFEITO MUNICIPAL

Proc nº 3. 477/04

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Atibaia, de **Tombamento Provisório**, do Painel Pintado por Oswald de Andrade Filho, instalado no Parque Edmundo Zanoni neste Município, na forma do **artigo 9º, do Decreto nº 3.933, de 16 de fevereiro de 2001**, conforme autos administrativos nº 3. 477/04.

Atibaia, 12 de fevereiro de 2004.

- José Roberto Tricoli – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 873/2004- SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

A partir do dia 09 de fevereiro de 2004, Portaria N.º 010/94 - SAD., que designou, temporariamente, a título de substituição, por período indeterminado, o Sr**. RICARDO ORLANDI** , portador da cédula de identidade RG N.º 13.442.816 e CPF N.º 047.747.778-03 **,** contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Auxiliar de Arquivo Geral**,** para ocupar, o emprego de Encarregado de Arquivo Geral , na Secretaria de Administração.

Prefeitura da Estância de Atibaia, ***"Palácio Jerônimo de Camargo",*** aos 06 de fevereiro de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 874/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

A partir do dia 09 de fevereiro de 2004, a Sr.ª **MARIA DO CARMO ROCHA SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG N.º 33.221.595-7 e CPF N.º 263.314.938-32, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Ajudante , para ocupar , o emprego de Encarregada de Arquivo Geral, na Secretaria de Administração.

Prefeitura da Estância Atibaia, ***"PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO"***, aos 06 de fevereiro de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 875/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

A título de substituição, no período de 02/02/ 2004 à 21/02/2004, o Sr. **ALCIDES SILVA**, portador da cédula de identidade RG N.º 6.037.534 e CPF N.º 582.238.518-49, nomeado em comissão pela Portaria N.º 843/2003 – SAD., no cargo de Coordenador da Guarda Municipal, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor do Departamento de Segurança Pública, na Secretaria de Segurança Pública.

Prefeitura da Estância de Atibaia, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, aos 06 de fevereiro de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 876/2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

O Sr. **ARISTEU FRANCISCO DE PAULA FILHO,** nomeado em comissão, pela Portaria N.º 027/2001- SAD., no cargo de Diretor do Departamento de Esportes na Secretaria de Esportes e Lazer.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo",*** aos 13 de fevereiro de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 877 /2004 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

O Sr. **ARISTEU FRANCISCO DE PAULA FILHO,** portador da cédula de identidade RG N.º 5.315.340 SSP/SP., e CPF N.º 187.116.188-68, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor do Departamento de Recreação e Lazer, na Secretaria de Esportes e Lazer.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"***,** aos 13 de fevereiro de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 05/02 a 11/02/2004

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO REFERENTE 2003: DEFERIDO

Área de Alimentos
Proc. 1438/95 – Varejão Center Frutti Ltda – Com. Varej. Hortifruti
Proc. 5307/03 – José Evandro Lima da Silva ME – Lanchonete, casa de chá, sucos e similares
Proc. 1070/95 – Benedito Perez ME – Mercearia
Proc. 5782/03 – Fátima de Jesus Costa Oliveira Panificadora – Panificadora
Proc. 6113/03 – Zhao Weiyong Lanchonete ME – Lanchonete, casa de chá, sucos e similares
Proc. 1747/03 – M A A de Lima ME – Restaurante
Proc. 3026/03 – Edson Toshihiro Yamada ME – Mercearia
Proc. 0674/95 – Casa de Carnes Silveira & Martins Ltda ME – Com. Varej. Carnes
Proc. 4666/03 – Celina Alves da Silva – Restaurante
Proc. 0185/02 – Ednei Francisco do Nascimento – Restaurante
Proc. 1406/95 – Valdir Soares Empório ME – Bar e Mercearia
Proc. 0378/95 – Dilma Eliz Rocha Maria ME – Açougue
Proc. 2977/00 – J V da Silva Atibaia ME – Mercearia e Armazém
Proc. 2312/98 – José Pereira Irmão Atibaia ME – Mercearia e Armazém
Proc. 0132/95 – J A Fumani Jr. Atibaia ME – Lanchonete, casa de chá, sucos e similares
Proc. 4345/00 – Sabores do Sol Alimentos Ltda – Ind. Alimentos (condimentos)
Proc. 0962/03 – Alessandra Sanches Perdisa ME – Com. Varejista de Alimentos

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos cadastros e licença de funcionamento sanitária deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

RECURSOS ANALISADOS

Área de Alimentos
Proc. 5280/03 – Fernandes Duarte Duarte Filho Ltda ME – Fabricação de Pães – Prot. 0293/04 – DEFERIDO até 23/07/04
Proc. 4649/03 – Eliene Pereira de Souza Rotisserie ME – Com. Varej. Rotisserie – Prot. 369/04 – INDEFERIDO
Proc. 0670/95 – Rosely Apda. da Silva Atibaia ME – Bar e Lanchonete – Prot. 311/04 – DEFERIDO até 06/03/04

Área de Farmácia
Proc. 3320/99 – Sandra Cristina Rocha Santos ME – Prod. de Higiene Pessoal – Prot. 247/04 – DEFERIDO

AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 5872/03 – Flávio de Melo Ferreira ME – Mini Mercado – AI 8376 Expor a venda carne bovina manifestamente deteriorado – AI 8377 Expor a venda produtos com prazo de validade expirada e sem data de validade – AI 8375 Expor a venda carne bovina sem registro no órgão competente (sem carimbos e etiquetas do SIF
Proc. 0559/02 – Maria da Conceição da Silva R. Atibaia ME – Açougue – AI 8497 Expor a venda e/ou entregar ao consumo alimentos (lingüiça) sem registro ou autorizações dos órgãos sanitários competentes
Proc. 0857/99 – Márcio Parras ME – Padaria – AI 7748 Não telar janelas da área de manipulação – AI 7749 Não possuir pinturas parede da área de manipulação – AI 7750 Não possuir lixo com pedal – AI 8182 Não providenciar troca de grelhas dos ralos AI 8185 Não fazer uso vestuário adequado – AI 8184 Permitir a permanência de animais na área de manipulação – AI 8183 Não manter produtos de higiene nos sanitários e na área de manipulação
Proc. 1460/95 – Luis Carlos Pereira de Lima ME – Açougue – AI 8360 Uso de estrados de madeira – AI 8355 Piso inadequado – AI 8356 ralos com grelhas sem proteção – AI 8358 Paredes com pontos sem revestimentos adequado – AI 8357 Pontos de ferrugem no interior da câmara

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Área de Alimentos
Proc. 0559/02 – Maria da Conceição da Silva R. Atibaia ME – Açougue – AIPA 2354

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0204/04 – Zeilda Alves dos Santos – Salão de Cabeleireiro – AIPM 2417

TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 5872/03 – Flávio de Melo Ferreira ME – Mini Mercado – T. Apr. Inutilização 1522
Proc. 0559/02 – Maria da Conceição da Silva R. Atibaia ME – Açougue – T. Intim. 5301 e T. AI 1524 e NRM 2348
Proc. 1288/02 – Odair José dos Santos Atibaia ME – Açogue – T. intim. 4074
Proc. 1034/95 – Aristides Augusto Motta Atibaia ME – Bar e Mercearia – T. Intim. 5302
Proc. 0748/95 – Fábio José Neves Atibaia ME – Bar e Lanchonete – T. intim. 5303
Proc. 3097/03 – Nelson Guenichi Takeda ME – Restaurante – T. Intim. 5403
Proc. 0478/95 – Lanchonete e Borracharia 519 S/C Ltda – Restaurante – T. Intim. 4363

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0075/095 – R C L Camping Turismo Ltda ME – Camping com Restaurante – T. Intim. 5353

QUANTIDADE DE PRODUTOS APREENDIDOS/INTERDITADOS/ INUTILIZADOS

Proc. 5872/03 – Flávio de Melo Ferreira ME – Mini Mercado – T. Apr. Inutilização 1522
380,6 KG de carnes bovinas
84,5 Kg de carnes suínas

ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0111/97 – Arte e Manha Centro de Recreação Infantil Ltda ME – Atividade Recreação Infantil – Encerramento das Atividades
Proc. 3446/03 – Daniele Cristiane de Almeida – Salão de Cabeleireiro – Encerramento das Atividades

AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Área de Alimentos
Proc. 4313/03 – M A A Rosa ME – Bar e Mercearia – AI 7735
Proc. 0023/04 – Zhao Weyong Lanchonete ME – Bar – AI 8244 e AI 8243
Proc. 6019/03 – Ednei Francisco do Nascimento ME – Restaurante – AI 8151
Proc. 7168/03 – Mercearia Confiança Comércio de Alimentos Ltda – Com. Alimentos – AI 8245

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0100/04 – Park Hotel Atibaia S/A – Hotel – AI 7664
Proc. 0155/04 – Maria Regina Maresca – Salão de Cabeleireiro – AI 7672
Proc. 0425/04 – Ivete Palhares – Pousada com Restaurante – AI 8310
Proc. 0204/04 – Zeilda Alves dos Santos – Salão de Cabeleireiro – AI 7673 e AIPM 2417

Operação Cidade Limpa
Proc. 2326/03 – Claudio Issao Shimakawa – Terreno – AI 7109
Proc. 2326/03 – Nelson Vicentini – Terreno – AI 7424 e AIPM 6325

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 2326/03 – Oscar Correia de Araujo Filho – Terreno – AI 7418 e AIPM 6324
Proc. 2326/03 – Jaime Gomes – Terreno – AI 7659 e AIPM 6323
Proc. 2326/03 – José Alves e Marco Antonio P. Alves – Terreno – AI 7658 e AIPM 6322
Proc. 2326/03 – Rosemeire de Albuquerque – Terreno – AI 7657 e AIPM 6321
Proc. 2326/03 – Elias Sadik Bechara – Terreno – AI 7655 e AIPM 6320
Proc. 2326/03 – Ronaldo das Neves – Terreno – AI 7654 e AIPM 6319
Proc. 2326/03 – Odila Begatti – Terreno – AI 7652 e AIPM 6317
Proc. 2326/03 – Edson A de Souza e Silva – Terreno – AI 7653 e AIPM 6318
Proc. 2326/03 – Sérgio Ricardo C. Alves – Terreno – AI 7406 e AIPM 6310
Proc. 2326/03 – Manoel Tavares Abreu – Terreno – AI 7407 e AIPM 6311
Proc. 2326/03 – Máximo Marcelo da Silva – Terreno – AI 7408 e 6312
Proc. 2326/03 – Cristovão Brigadão – Terreno – AI 7409 e AIPM 6313
Proc. 2326/03 – Maria de Fátima Sasso Artese Jacobucci – Terreno – AI 7410 e AIPM 6314
Proc. 2326/03 – Joaquim Sodré de Mello – Terreno – AI 7070 e AIPM 6315
Proc. 2326/03 – João de Jesus Rodrigues Fioza – Terreno – AI 7651 e AIPM 6316
Proc. 2326/03 – José Candido S. Domingues – Terreno – AI 7103 e AIPM 6306
Proc. 2326/03 – Seizi Higa – Terreno – AI 7105 e AIPM 6307
Proc. 2326/03 – Claudio Issao Shimokawa – Terreno – AI 7109 e AIPM 6308
Proc. 2326/03 – Tetsuhiko Iwanaga – Terreno – AI 7110 e AIPM 6309

ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Área de Alimentos
Proc. 4457/03 – Sérgio Silveira dos Santos ME – Padaria e Mercearia – NRM 2937
Proc. 5319/03 – Silvia Arruda – Ambulante – NRM 2276

ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Zoonoses apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Área de Meio Ambiente
Proc. 0145/04 – Rod. Fernão Dias – Poço – Em Andamento
Proc. 0059/04 – R. Francisco Soldado – Esgoto – Em Andamento
Proc. 0170/04 – Av. Jeronimo de Camargo – Lixo – Em Andamento]
Proc. 0168/04 – R. Miosótie – Fossa – Em Andamento
Proc. 0165/04 – R. Prof. Zilah B. Paciti – Residencia com mato – Não Procede
Proc. 0189/04 – Av. Ypê – Piscina – Em Andamento
Proc. 0187/04 – R. Luis C. Barreto – Piscina – Não Procede
Proc. 2749/03 – Av. Santana – Poço – Em Andamento
Proc. 0188/04 – R. Suinã – Piscina – Não Procede
Proc. 0180/04 – R. São Manoel – Lixo – Em Andamento
Proc. 0018/04 – R. Newton T. Oliveira – Piscina – Em Andamento
Proc. 0034/04 – R. Suinã – Piscina – Solucionado
Proc. 3185/03 – Av. Santana – Lixo – Em Andamento
Proc. 0185/04 – R. Clóvis Soares – Construção Abandonada – Em Andamento
Proc. 0184/04 – Av. Dona Gertrudes – Caixa d´áfua sem tampa – Em Andamento
Proc. 2886/03 – R. Tameyuki Nakasu – Fossa – Solucionado
Proc. 0163/04 – R. das Azaléias – Piscina – Em Andamento
Proc. 0213/04 – R. Araras – Poço – Em Andamento
Proc. 0177/04 – R. Seis – Água servida – Em Andamento
Proc. 0216/04 – R. Amadeu M. Neto – Lixo – Em Andamento

Área de Zoonoses
Proc. 0152/04 – R. Dois – Cães – Não Procede
Proc. 0126/04 – R. Nazareno Rossi – Gatos – Não Localizado
Proc. 0155/04 – Pça Anchieta – Cães – Em Andamento
Proc. 0147/04 – Av. Del. Humberto F. Castro – Aves – TCA
Proc. 0125/04 – R. Prof. Alexandre S. Bueno – Cães – Orientações
Proc. 0117/04 – Al. Campinas – Cães – Não Procede
Proc. 0196/04 – Av. Jeronimo de Camargo – Cavalo doente – Solucionado
Proc. 0178/04 – R. Formosa – Cavalo – Apreendido
Proc. 0114/04 – R. Formosa – Cães – Não Localizado
Proc. 0166/04 – R. Tereza Nogueira Barbosa – Gato – Não Localizado
Proc. 0173/04 – R. Antonio Cunha Leite – Cães Atropelado – Solucionado
Proc. 0181/04 – R. Grevilhas – Cães – Impossibilidade de Atendimento
Proc. 0190/04 – Granja Maristela – Cães – Solucionado
Proc. 0204/04 – R. Viriato Correia – Cães – Solucionado
Proc. 0211/04 – R. João Serbino – Cães Abandonados – Solucionado
Proc. 0205/04 – R. Edson L. Rizzo – Cães – Solucionado
Proc. 0215/04 – Recreio Estoril – Cavalo solto – Apreendido/Solucionado
Proc. 0203/04 – Gerônimo de Camargo – Cavalo Doente – Não Procede
Proc. 0191/04 – Mitsuki Kurosawa – Cavalos – Impossibilidade de Atendimento

AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 0141/04 – Florenita Justina de Araújo – Restaurante Clandestino – AI 8496 e T. Intim. 1523

Área de Meio Ambiente
Proc. 0119/04 – Nelson Correia – Fossa – AI 8361
Proc. 0134/04 – R. Waldomiro F. Silveira – Depósito de Latas – T. Intim. 4338

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Comunicado CVS - 43/2004 - GT de Medicamentos / DITEP
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, face o que consta no Doc CVS nº 4889/03 - GT de Medicamentos, onde o Laudo de Análise Fiscal 5012.CP/2003 (contra prova), referente ao produto Polivinil Pirrolidona - Iodo, marca Asteriodine Tópico, lote 03021412B, val. 02/06, fabricado por ASTER PROD. MÉDICOS LTDA, situado à Av. Independência, 2541, Sorocaba/SP, apresenta conclusão Insatisfatória em relação ao Teor de Iodo, determina:
1. A proibição da comercialização e uso do lote do produto acima citado;
2. O recolhimento das unidades do lote do produto mencionado pelo fabricante, onde forem encontrados;
3. A interdição do produto pelos GVS's das DIR's, caráter complementar às ações desenvolvidas pelo fabricante;
4. Os GVS das DIR's devem comunicar a empresa fabricante, os locais de interdição efetuada para recolhimento por parte da mesma;
5. A empresa fabricante deve apresentar ao CVS, relatório conclusivo do recolhimento e medidas corretivas adotadas;
O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8078/90.

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Farmácias do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo – Atibaia – com Dr. José Eduardo Mariano.

Dr. José Eduardo Mariano
Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária
Substituto

vigilanciasanitaria@amhanet.com.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua João Massoni, 31 – Vila Rica – Atibaia – SP - Fone: 4414-2195 / 4414-2196 / 4413-4703

Poder Legislativo

Presidente ODAIR BEDORE - 1° Vice-Presidente ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA - 2° Vice-Presidente VANDERLEI SEBASTIÃO ROCHA - 1° Secretário NELSON MATURANA
2° Secretário ABEL APPARECIDO BUENO DO PRADO - Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4414-2400 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA N° 01/ 04
De 02 de fevereiro de 2.004

Regulamenta a *Resolução n° 08/2003, que institui* a *Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE A TI BAlA, no uso de suas atribuições legais,

Resolvem:

Artigo 1° A aplicação da Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar, a que se refere o artigo 10 da Resolução 08/2003, obedecerá rigorosamente às exigências contidas nesta regulamentação.

Artigo 2° Somente serão ressarcidas as despesas pagas pelo Vereador relativas a:

I - Locomoção do Parlamentar ou de Assessores Parlamentares, dentro do Estado de São Paulo, compreendendo passagens, locação de meios de transporte, hospedagem e alimentação, no exercício da atividade parlamentar, excetuando-se as despesas citadas dentre do Município de Atibaia ;
II- Combustível e Lubrificantes, para deslocamentos dentro do Estado
de São Paulo no exercício da atividade parlamentar;
III - Contratação de pessoa jurídica ou física, prestadora de consultoria para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, tais como pesquisas, trabalhos técnicos, entre outros;
IV - Divulgação da atividade parlamentar, observando-se os preceitos contidos no parágrafo 1° do artigo 37 da Constituição Federal, bem como excetuando-se nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições e desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais;
V - Assinaturas em periódicas, revistas e jornais;
VI - Pastagem;
VII - Cópias de documentos;
VIII - Telegramas;
IX - Encadernação;
X - Tarifas de pedágio;
XI - Locação de Veículos;

Parágrafo 1° As despesas referidas nos incisos 111 e IV ficam limitadas a 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento), respectivamente, da verba mensal.

Parágrafo 2° As despesas referidas nos incisos II e IV deverão necessariamente serem efetuadas em local indicado pela edilidade após realização de registro de preço, exceto, as despesas relacionadas no inciso II que ocorrerem fora do Município de Atibaia.

Artigo 3° A solicitação de ressarcimento será efetuada por meio de requerimento padrão, do qual constará atestado do parlamentar de que o serviço foi prestado ou o material recebido e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação apresentada, de acordo com Anexo I.

Artigo 4° Não serão objeto de ressarcimento as despesas efetuadas com aquisição de material permanente, assim considerado o de vida útil superior a dois anos.

Artigo 5° Fica criado no Departamento Financeiro, Orçamentário e Contábil da Câmara Municipal, o núcleo de fiscalização e controle da verba indenizatória do exercício parlamentar com atribuição de promover auditoria, verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória apresentada, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo 1° O núcleo de trata o presente artigo será formado por 03 (três) membros, sendo 01 (um) com o coordenador e orientador e 02 (dois) membros, a saber: Djalma Ledier Bueno e Cristiane Fernandes Mançano, orientados e coordenados pela funcionária Valéria Silveira Cardoso.

Parágrafo 2° Sempre que julgar necessário o núcleo poderá solicitar formalmente à Chefia da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal parecer sobre a legalidade de qualquer procedimento e / ou documento ligado a sua atividade.

Artigo 6° Será objeto de ressarcimento o documento:

I - pago, relacionado no requerimento padrão e lançado no sistema informatizado próprio;
II - original, em primeira via, quitado e em nome da Câmara, emitido por quem prestou o serviço ou forneceu o material;
III - entregue, ao Núcleo de Fiscalização e Çontrole da Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar até o dia 20 do mês subseqüente ao que se refere à despesa, observado o mês de competência da verba.

Parágrafo Único O documento a que se refere este artigo será:
I - nota fiscal hábil segundo a natureza da operação, emitida dentro de sua validade, quando se tratar de pagamento a pessoa jurídica, admitindo-se recibo comum acompanhado da declaração de isenção de emissão de documento fiscal com citação do fundamento legal;
II - recibo devidamente assinado, constando nome e endereço completos do beneficiário do pagamento, número do CPF e da Identidade, discriminação da despesa, quando se tratar de serviços prestados por pessoa física;
III- isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas;
IV - datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não sendo admitidas generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa;

Artigo 7° No mês de dezembro de cada ano, a solicitação de ressarcimento deverá ser feita até 7(sete) dias úteis antes do encerramento do exercício.

Artigo 8° Os casos omissos ou controversos serão resolvidos pelo 2° vice-presidente, conforme anexo II da resolução 01/04.

Artigo 9° Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de janeiro de 2004

SALÃO NOBRE PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", AOS 02 *DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.004.*

ODAIR BEDORE
Presidente

ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA
1º Vice Presidente

VANDERLEI SEBASTIAO ROCHA
2° Vice Presidente

NELSON MATURANA
1º Secretário

ABEL AP. BUENO DO PRADO
2° Secretário

Poder Legislativo

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA PARA RESSARCIMENTO

O Vereador abaixo assinado, requer o ressarcimento das despesas relacionadas, de acordo com a Resolução n° 08/03 e Ato da Mesa n° 01/04:

Despesa	*ND NFs.*	*Valor em R$*
I – Locomoção do Parlamentar ou de Assessores Parlamentares, dentro do Estado de São Paulo, no exercício da atividade parlamentar 1.1 passagens		
1.2 locação de meios de transporte (ta.xi)		
1.3 hospedagem		
1.4 alimentação		
2 -Combustível eLubrificantes, para deslocamentos dentro do Estado de São Paulo no exercício da atividade parlamentar		
3 – Contratação de p. jurídica ou fisica, prestadora de consultoria para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, tais como pesquisas, trabalhos técnicos, entre outros		
4 – Divulgação da atividade parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições e desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais		
5 -. Assi.naturas em periódicas, revistas e JornaIs :		
6 – Pastagem		
7 – Cópias de documentos		
8 - Telegramas		

Poder Legislativo

Despesa	*N° NFs.*	*Valor em R$*
9 – Encadcrnação		
10 - Tarifas de pedágio		
11- Locação de Veículos		
12 - Alimcntação cm viagens		
	Total!	

Declaro, para os devidos fins e efeitos ser inteiramente responsável pela veracidade e autenticidade da documentação apresentada.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,_____de_____ 2.004

_____
Vereador

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO E TEMPORÁRIAS, EM ANDAMENTO NO LEGISLATIVO

1. apurar possíveis irregularidades do Procurador do SAAE, em virtude da notícia veiculada no Jornal "Atibaia Hoje", edição de nº 612 de 22 de março de 2003- Presidente Ver. Ismael Antônio Fernandes, Relator Abel Apparecido Bueno do Prado e Secretário- Francisco A. R. Almendra; início: 24 de março de 2003-prorrogado por mais 80 dias: (três prorrogações) vencimento: 29 de abril de 2.004.

2. apurar distribuição de cestas básicas e remédios no decorrer dos anos de 2.001, 2.002 e 2.003; Presidente: Raildo Santos, Relator: Reinaldo de Jesus Silva, Secretário: Sebastião B. Machado; início: 07 de abril de 2.003- (três prorrogações)- prorrogado para mais 60 dias- vencimento 23 de fevereiro de 2.004

3. apurar prováveis irregularidades, referentes ao acúmulo de cargos do Vice-Prefeito Municipal; Presidente: Nelson Maturana; Relator: Ismael A. Fernandes, Secretário: Abel A. B. do Prado; início: 07 de abril de 2003- (quatro prorrogações)- prorrogado para mais 30 dias- vencimento- 10.02.04- Será apresentado relatório final.

4. apurar possível irregularidade no Contrato de Locação firmado entre a Prefeitura e Elektro, sobretudo no que tange à Cláusula Secreta- Presidente: Raildo Santos- Relator Edson Antônio Gonçalves, Membro- Vanderlei S. Rocha.início: 16 de junho de 2003- vencimento: na sessão ordinária do dia 13 de outubro, o vereador Raildo Santos requereu prorrogação de prazo para 90 dias- vencimento: 1º.03.2004.

5. Apurar eventuais infrações penais e atos de improbidade administrativa praticados pelo Comando da Guarda Municipal- Presidente: Raildo Santos, Relator: Odair Bedore e Oswaldo Mendes Sobrinho- Secretário- Prazo da comissão: 90 dias- vencimento: 15.03.04

6. Apuração da origem e do destino dos cheques encontrados no cofre da Santa Casa, no final do ano de 2.001- Presidente- Raildo Santos, Relator- Francisco A.R. Almendra e Edson A. Gonçalves- Secretário- Prazo da Comissão: 90 dias- vencimento: 15.03.04.

Apurar a cobrança pela Prefeitura, de locação de estandes, conforme denúncia do Jornal Atibaia Hoje: Presidente: Raildo Santos- Relator Nelson Maturana- Membro- Odair Bedore: prazo da comissão: 27.03.04.

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Divisão Contábil e Financeira
Extrato de Contrato
Contratado **:FABIANA COSTA ROMERA ME : Processo Licitatório n º 012/2004, Convite nº 006/2.004** Objeto: para fornecimento de Material de Escritório **entrega parcelada e ininterrupta ;** Valor do Contrato: **R$ 19.772,71(dezenove mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos);** Prazo de Vigência: **O contrato vigora por prazo determinado de 11 meses, vencendo-se em 31 de dezembro 2.004** Dotação: **3.3.90.30 – Materiais de Consumo ;** Data da Assinatura: **04 de fevereiro 2.004**
Atibaia 09 de fevereiro 2.004
Valéria Silveira Cardoso - Chefe Div. de Patrimônio e Contabilidade
Odair Bedore- Presidente

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Divisão Contábil e Financeira
Extrato de Contrato
Contratado; SÉRGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME **;PROCESSO LICITÓRIO n º011/2004, CONVITE 005/ 2004** Objeto: FORNECIMENTO PARECELADO E ININTERRUPTO DE

Poder Legislativo

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA **,** Valor do Contrato: **R$ 26.497,00(vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais) ;** Prazo de Vigência:**, O presente contrato vigora pelo prazo determinado de 11(onze) meses , vencendo-se em 31 de dezembro 2.004** Dotação: **3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO;** Data da Assinatura do Contrato : **04 de fevereiro 2.004**
Atibaia 09 de fevereiro 2.004
Valeria Silveira Cardoso- Chefe . da Div. de Patrimônio e Contabilidade
Odair Bedore- Presidente

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Divisão Contábil e Financeira
Extrato de Contrato
Contratado; AUTO POSTO ÁGUIA DE ATIBAIA LTDA , **Processo Licitatório n ºº013/ 2.004 Convite n º 0007/2004** Objeto: **fornecimento parcelado e ininterrupto de 5.000 (cinco mil) litros de gasolina comum, 12 (doze) litros de óleo de motor API/20W50/ SJ , 20 (vinte) litros de óleo sintético/ semisintético e 10 (dez)litros de óleo semisintético SAE 15W40 e 50 (cinqüenta)lavagens simples aos veículos da Edilidade ;** Valor do Contrato: **R$ 10.273,00 (dez mil duzentos e setenta e três reais);** Prazo de Vigência: **11 (onze) meses de vencendo-se em 31 de dezembro 2.004** Dotação: **3.3.90.30. Material de Consumo ;** Data da Assinatura do contrato: **04 de fevereiro 2.004**
Atibaia 09 de fevereiro de 2.004
Valéria Silveira Cardoso – Chefe da Divisão Patrimônio e Contabilidade
Odair Bedore - Presidente

Ofício Expedido n° 004/04 Atibaia, 12 de fevereiro de 2.004.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Por meio do presente, e de acordo com o Artigo 180, § 1° do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "Sucessivas", a serem realizadas no próximo dia **16 de fevereiro/2004, após a Sessão Ordinária** quando serão discutidos e votados os seguintes Projetos de Lei :

1 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 034/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a criação de área urbanizável (Polo Urbano XXVII), em áreas de terras que especifica, localizadas no Bairro Boa Vista, neste Município; ***maioria absoluta, art. 57§ 1º, votação nominal- art. 254 § 3º, III- art. 242 "b" do RI- (regime de urgência) 2ª discussão.***

2 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências, com emenda; ***maioria absoluta, art. 57§ 1º, votação nominal- art. 254 § 3º, III- art. 242 "b" do RI- (regime de urgência) 2ª discussão.***

Na oportunidade apresenta-se protestos de elevada estima e distinta consideração.

ODAIR BEDORE
PRESIDENTE

A DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FAZ SABER QUE ESTÁ REALIZANDO AS SEGUINTES AQUISIÇÕES E MAIORES INFORMAÇÕES ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DESTA EDILIDADE:

Publicação Nº 006/2004- 14/02/2004

Processo Ad.030-Processo para aquisição de suporte para arquivar jornais na medida de 56cm x 7cm .
Processo Ad. 057- Processo de encadernações em espiral em diversos tamanhos.
Processo Ad. 058- Processo para aquisição mobiliário para Salas diversas.
Processo Ad. 075- Contratação de serviços para Radiodifusão de Boletim Informativo da Câmara.
Processo Ad.076- Contratação de serviços para gravação de Boletim Informartivo da Câmara .
Processo Ad. 077- Contratação de serviços de Locução e Direitos autorais do Boletim Informativo da Câmara.
Processo Ad. 078- Preparação, Sistematização de Arquivos e Microfilmagem de aproximadamente 250 mil páginas de documentos, com Assessoria Assistémica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, participa que haverá em sua Sede as seguintes Reuniões e Eventos:

Nº 05/2004- 14/03/2004

Dia.....15/02/04- às 10:00 hs- Reunião do Diretório do Partido PT.
Dia.....19/02/04- às 17:00 hs- Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia Audiência Pública Avaliação de metas Fiscais.
Dia.....07/03/04- às 10:00 hs- Reunião do Diretório do PSDB

PORTARIA Nº 11/04
De 02 de Fevereiro de 2.004

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR ODAIR BEDORE, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 27, inciso VII, alínea "a" combinado com o artigo 32, Inciso II "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista o artigo 5º combinado com o artigo 20 da Resolução nº 01/04, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, combinada com a Lei Complementar nº 419/04, Redesigna Dra. MARIA DO CARMO ALVARES DE ALMEIDA MELLO PASQUALUCCI - Consultora Jurídica da Presidência para o emprego de Assessor Jurídico, a partir desta data.

CÂMARA MUNCIIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2.004.

ODAIR BEDORE
PRESIDENTE

Ciente e de acordo :
Atibaia, 02 de Fevereiro de 2.004

MARIA DO CARMO A. A. M. PASQUALUCCI

PORTARIA Nº 12/04
De 02 de Fevereiro de 2.004

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR ODAIR BEDORE, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 27, inciso VII, alínea "a" combinado com o artigo 32, Inciso II "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista o artigo 5º combinado com o artigo 20 da Resolução nº 01/04, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, combinada com a Lei Complementar nº 419/04, ***Redesigna*** Dra. CARLA RACHEL RONCOLETTA - PROCURADORA para o emprego de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA, a partir desta data.

CÂMARA MUNCIIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2.004.

ODAIR BEDORE
PRESIDENTE

Poder Legislativo

Ciente e de acordo :
Atibaia, 02 de Fevereiro de 2.004

CARLA RACHEL RONCOLETTA

PORTARIA Nº 13/04
De 02 de Fevereiro de 2.004

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR ODAIR BEDORE, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 27, inciso VII, alínea "a" combinado com o artigo 32, Inciso II "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista o artigo 5º combinado com o artigo 20 da Resolução nº 01/04, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, combinada com a Lei Complementar nº 419/04, ***Redesigna*** Dr. LUIZ CARLOS MAGDALENA - PROCURADOR ASSISTENTE para o emprego de ASSESSOR JURÍDICO, a partir desta data .

CÂMARA MUNCIIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2.004.

ODAIR BEDORE
PRESIDENTE

Ciente e de acordo :
Atibaia, 02 de Fevereiro de 2.004

LUIZ CARLOS MAGDALENA

PORTARIA Nº 14/04
De 02 de Fevereiro de 2.004

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR ODAIR BEDORE, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 27, inciso VII, alínea "a" combinado com o artigo 32, Inciso II "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista o artigo 5º combinado com o artigo 20 da Resolução nº 01/04, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, combinado com a Lei Complementar nº 419/04, ***Redesigna*** ELDER BEZERRA RODRIGUES - ASSESSOR DE IMPRENSA para o emprego de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, a partir desta data.

CÂMARA MUNCIIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2.004.

ODAIR BEDORE
PRESIDENTE

Ciente e de acordo :
Atibaia, 02 de Fevereiro de 2.004

ELDER BEZERRA RODRIGUES

PORTARIA Nº 15/04
De 02 de Fevereiro de 2.004

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR ODAIR BEDORE, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 27, inciso VII, alínea "a" combinado com o artigo 32, Inciso II "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista o artigo 19 da Resolução nº 01/2004 , que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar nº 419/04 , ***Reenquadra*** a funcionária ***Maria Teresa Nogueira Steinmann Silva- Chefe da Divisão Administrativa***, no cargo de ***Chefe da Divisão de Administração*** , a partir desta data .

CÂMARA MUNCIIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2.004.

ODAIR BEDORE
PRESIDENTE

Ciente e de acordo :
Atibaia, 02 de Fevereiro de 2.004

Maria Teresa N. Steinmann Silva

PORTARIA Nº 16/04
De 02 de Fevereiro de 2.004

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR ODAIR BEDORE, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 27, inciso VII, alínea "a" combinado com o artigo 32, Inciso II "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista o artigo 19 da Resolução nº 01/04 , que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia,combinado com o artigo 7º da Lei Complementar nº 419/04, ***Reenquadra*** a funcionária ***Patricia Peçanha Ferreira- Chefe da Divisão Legislativa***, no cargo de ***Chefe da Divisão de Legislação*** , a partir desta data .

CÂMARA MUNCIIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2.004.

ODAIR BEDORE
PRESIDENTE

Ciente e de acordo :
Atibaia, 02 de Fevereiro de 2.004

Patricia Peçanha Ferreira

PORTARIA Nº 17/04
De 02 de Fevereiro de 2.004

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR ODAIR BEDORE, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 27, inciso VII, alínea "a" combinado com o artigo 32, Inciso II "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista o artigo 19 da Resolução nº 01/04, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar nº 419/04, ***Reenquadra*** a funcionário ***Jair Lopes Fabrício- Agente de Zeladoria III***, no cargo de ***Porteiro*** , a partir desta data .

CÂMARA MUNCIIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2.004.

ODAIR BEDORE
PRESIDENTE

Ciente e de acordo :
Atibaia, 02 de Fevereiro de 2.004

Jair Lopes Fabrício

PORTARIA Nº 18/04
De 02 de Fevereiro de 2.004

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR ODAIR BEDORE, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 27, inciso VII, alínea "a" combinado com o artigo 32, Inciso II "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista o artigo 19 da Resolução nº 01/04 , que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar nº 419/04, ***Reenquadra*** a funcionária ***Maria das Graças Mendes- Agente de Zeladoria II***, no cargo de ***Agente de Limpeza*** , a partir desta data .

CÂMARA MUNCIIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2.004.

ODAIR BEDORE
PRESIDENTE

Ciente e de acordo :
Atibaia, 02 de Fevereiro de 2.004

Maria das Graças Mendes

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 19/04
De 02 de Fevereiro de 2.004

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR ODAIR BEDORE, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 27, inciso VII, alínea "a" combinado com o artigo 32, Inciso II "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista o artigo 19 da Resolução nº 01/04 , que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar nº 419/04, ***Reenquadra*** a funcionária ***Elza de Oliveira Santos- Agente de Zeladoria II***, no cargo de ***Agente de Limpeza*** , a partir desta data .

CÂMARA MUNCIIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2.004.

ODAIR BEDORE
PRESIDENTE

Ciente e de acordo :
Atibaia, 02 de Fevereiro de 2.004

Elza de Oliveira Santos

PORTARIA Nº 20/04
De 02 de Fevereiro de 2.004

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR ODAIR BEDORE, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 27, inciso VII, alínea "a" combinado com o artigo 32, Inciso II "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista o artigo 19 da Resolução nº 01/04 , que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar nº 419/04, ***Reenquadra*** o funcionário ***Adilson Alexandrino Silva- Agente de Zeladoria I***, no cargo de ***Vigia*** , a partir desta data .

CÂMARA MUNCIIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2.004.

ODAIR BEDORE
PRESIDENTE

Ciente e de acordo :
Atibaia, 02 de Fevereiro de 2.004

Adilson Alexandrino Silva

PORTARIA Nº 21/04
De 02 de Fevereiro de 2.004

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR ODAIR BEDORE, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 27, inciso VII, alínea "a" combinado com o artigo 32, Inciso II "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista o artigo 19 da Resolução nº 01/04 , que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar nº 419/04, ***Reenquadra*** o funcionário ***Joel Avelino da Silva- Agente de Zeladoria I***, no cargo de ***Vigia*** , a partir desta data .

CÂMARA MUNCIIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2.004.

ODAIR BEDORE
PRESIDENTE

Ciente e de acordo :
Atibaia, 02 de Fevereiro de 2.004

Joel Avelino da Silva

PORTARIA Nº 22/04
De 02 de Fevereiro de 2004

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR ODAIR BEDORE, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 27, inciso VII, alínea "a" combinado com o artigo 32, Inciso II "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista o artigo 19 da Resolução nº 01/04 , que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar nº 419/04, ***Reenquadra*** a funcionária ***Marisa Aparecida dos Santos,*** nomeada ***Secretária Parlamentar em Comissão*** pela Portaria nº 09/ 04 de 12/01/2004, no cargo de ***Assessor Legislativo em Comissão***, a partir desta data.

CÂMARA MUNCIIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2.004

Publique-se,
Arquive-se.

ODAIR BEDORE
PRESIDENTE

Ciente e de acordo :
Atibaia, 02 de Fevereiro de 2.004

Marisa Aparecida dos Santos

PORTARIA Nº 23/04
De 02 de Fevereiro de 2.004

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR ODAIR BEDORE, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 27, inciso VII, alínea "a" combinado com o artigo 32, Inciso II "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista o artigo 19 – parágrafo único da Resolução nº 01/04 , que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar nº 419/04, ***Reenquadra*** a funcionária ***Valéria Silveira Cardoso- Chefe da Divisão Contabil-Financeira,*** no cargo de ***Chefe da Divisão de Patrimônio e Contabilidade*** , a partir desta data.

CÂMARA MUNCIIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2.004.

ODAIR BEDORE
PRESIDENTE

Ciente e de acordo :
Atibaia, 02 de Fevereiro de 2.004

Valéria Silveira Cardoso

PORTARIA Nº 24/04
De 02 de Fevereiro de 2004

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR ODAIR BEDORE, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 27, inciso VII, alínea "a" combinado com o artigo 32, Inciso II "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista os artigos 19-parágrafo único e 20 da Resolução nº 01/04, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, combinado com o Artigo 1º da Lei Complementar nº 419/04, ***Reenquadra*** o funcionário ***Homeres de Maria – Oficial Legislativo,*** no cargo de ***Técnico Legislativo***, a partir desta data, revogando-se a portaria de nº 10/2004 de 12/01/04.

CÂMARA MUNCIIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2004.

Publique-se,
Arquive-se.

ODAIR BEDORE
PRESIDENTE

Ciente e de acordo :

Poder Legislativo

Atibaia, 02 de Fevereiro de 2004

Homeres de Maria

PORTARIA Nº 25/04
De 02 de Fevereiro de 2.004

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR ODAIR BEDORE, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 27, inciso VII, alínea "a" combinado com o artigo 32, Inciso II "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal e considerando a necessidade de Enquadramento do ***Pessoal Permanente - Regime " CLT "***, da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, na Estrutura Funcional definida no Anexo III da Resolução nº 01/04, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar nº 419/04, RESOLVE baixar o seguinte ***ENQUADRAMENTO NOMINAL DOS EMPREGADOS,*** a partir desta data:

NOME:
EMPREGO PERMANENTE CLT:
Lia Márcia Rosa Lopes
Técnico Administrativo
Fernando da Silva Lopes
Técnico em Informática
Paulo Isac Garcia
Agente Administrativo
Roberto Rodrigues Magalhães
Motorista
Sebastião Barbosa Mendes
Motorista
Sérgio Onofre
Motorista
Valderci dos Santos
Telefonista
Adjane Silene da Silva
Telefonista
Iracema Rodrigues de Oliveira
Técnico Legislativo
Bernadete Aparecida de Carvalho
Copeira
Evelin Kawagoe Gomes
Recepcionista
Djalma Ledier Bueno
Tesoureiro
Fernando Fonseca
Técnico em Contabilidade

CÂMARA MUNCIIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2004.

ODAIR BEDORE
PRESIDENTE

Ciente e de acordo :
Atibaia, 02 de Fevereiro de 2.004

Lia Márcia Rosa Lopes
Fernando da Silva Lopes
Paulo Isac Garcia
Roberto Rodrigues Magalhães
Sebastião Barbosa Mendes
Sérgio Onofre
Valdecir dos Santos
Adjane Silene da Silva
Iracema Rodrigues de Oliveira
Bernadete Aparecida de Carvalho
Evelin Kawagoe Gomes
Djalma Ledier Bueno
Fernando Fonseca

PORTARIA Nº 26/04
De 02 de Fevereiro de 2.004

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR ODAIR BEDORE, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 27, inciso VII, alínea "a" combinado com o artigo 32, Inciso II "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal e considerando a necessidade de Enquadramento do ***Pessoal em Comissão - Regime " CLT "***, da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, na Estrutura Funcional definida no Anexo III da Resolução nº 01/04, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar nº 419/04, RESOLVE baixar o seguinte ***ENQUADRAMENTO NOMINAL DOS EMPREGADOS,*** a partir desta data:

NOME:
EMPREGO Em Comissão CLT:

Walkiria Soares Raseira
Diretor Geral
Adriano Bedore
Consultor Administrativo
Almir Rodrigues Lupianhes
Secretário da Presidência
Marisol Boscariolo Rodrigues Santana
Assessor Parlamentar
Cassimiro Silveira
Assessor Parlamentar
Eliana Peçanha Cintra Pereira
Assessor Parlamentar
Vera Aparecida de Oliveira Alves
Assessor Parlamentar
Paulo Sérgio Bueno
Assessor Parlamentar
Kazuaki Araki
Assessor Parlamentar
Adriana Mariel Hurtado Patara
Assessor Parlamentar
Julio Cesar Mendes
Assessor Parlamentar
Saulo Brasil Ruas Vernalha
Assessor Parlamentar
Raimundo Rodrigues Perdigão
Assessor Parlamentar
Antonio Rodrigues Lupianhes
Assessor Parlamentar
Paulo Gigliotti
Assessor Parlamentar
Sabrina da Silva Machado
Assessor Parlamentar
Rodinei Almeida Cintra
Assessor Parlamentar
Rita de Cassia Gomes Denig
Assessor Parlamentar
Tânia João Aur Roque
Assessor Parlamentar
Lúcia Alves de Jesus Silva
Assessor Parlamentar

CÂMARA MUNCIIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2.004.

ODAIR BEDORE
PRESIDENTE

(...)

Ciente e de acordo c/ a Portaria 26/04:
Atibaia, 02 de Fevereiro de 2.004

Walkiria S.Raseira
Adriano Bedore
Almir Rodrigues Lupianhes
Marisol Boscariolo Rodrigues Santana
Cassimiro Silveira
Eliana Peçanha Cintra Pereira
Vera Aparecida de Oliveira Alves
Paulo Sérgio Bueno
Kazuaki Araki
Adriana Mariel Hurtado Patara
Julio Cesar Mendes
Saulo Brasil Ruas Vernalha
Raimundo Rodrigues Perdigão
Antonio Rodrigues Lupianhes
Paulo Gigliotti
Sabrina da Silva Machado
Rodinei Almeida Cintra
Rita de Cassia Gomes Denig
Tânia João Aur Roque
Lúcia Alves de Jesus Silva

PORTARIA Nº 27/04
De 02 de Fevereiro de 2004

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR ODAIR BEDORE, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 27, inciso VII, alínea "a" combinado com o artigo 32, Inciso II "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista o artigo 19 - parágrafo único da Resolução nº 01/04, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, combinada com a Lei Complementar nº 419/04, ***Reenquadra*** a funcionária ***Cristiane Fernandes Mançano - Mensageira***, no cargo

Poder Legislativo

de ***Auxiliar da Divisão de Patrimônio e Contabilidade***, a partir desta data.

CÂMARA MUNCIIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2.004.

ODAIR BEDORE
PRESIDENTE

Ciente e de acordo :
Atibaia, 02 de Fevereiro de 2.004

Cristiane Fernandes Mançano

PORTARIA Nº 28/04
De 02 de Fevereiro de 2004

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR ODAIR BEDORE, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 27, inciso VII, alínea "a" combinado com o artigo 32, Inciso II "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista o artigo 19 - parágrafo único da Resolução nº 01/04, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, combinado com a Lei Complementar nº 419/04, ***Reenquadra*** a funcionária ***Eliana Rodrigues e Silva Souza - Mensageira***, no cargo de ***Auxiliar Administrativo***, a partir desta data .

CÂMARA MUNCIIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2.004.

ODAIR BEDORE
PRESIDENTE

Ciente e de acordo :
Atibaia, 02 de Fevereiro de 2.004

Eliana Rodrigues e Silva Souza

PORTARIA Nº 29/04
De 02 de Fevereiro de 2004

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR ODAIR BEDORE, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 27, inciso VII, alínea "a" combinado com o artigo 32, Inciso II "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista o artigo 19 - parágrafo único da Resolução nº 01/04, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, combinado com a Lei Complementar nº 419/04 , ***Reenquadra*** o funcionário ***Johnny Rodrigues de Souza - Mensageiro***, no cargo de ***Auxiliar Administrativo***, a partir desta data.

CÂMARA MUNCIIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2.004.

ODAIR BEDORE
PRESIDENTE

Ciente e de acordo:
Atibaia, 02 de Fevereiro de 2.004

Johnny Rodrigues de Souza

PORTARIA Nº 30/04
De 02 de Fevereiro de 2004

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR ODAIR BEDORE, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 27, inciso VII, alínea "a" combinado com o artigo 32, Inciso II "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista o artigo 19 da Resolução nº 01/04, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar nº 419/04, ***Reenquadra*** a funcionária ***Sandra Regina Brezzan*** nomeada ***Secretária Parlamentar em Comissão*** pela Portaria nº 040/03 de 05/05/2003, no cargo de ***Assessor Legislativo em Comissão***, a partir desta data.

CÂMARA MUNCIIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2.004.

Publique-se,
Arquive-se.

ODAIR BEDORE
PRESIDENTE

Ciente e de acordo :
Atibaia, 02 de Fevereiro de 2.004

Sandra Regina Brezzan

PORTARIA N°032/2004
-De 02 de Fevereiro de 2.004

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Odair Bedore, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27- inciso VII- alínea "a" combinado com o artigo 32 inciso II do Regimento Interno , tendo em vista as disposições contidas na Resolução nº 01/04 que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal , ***Designa*** a Funcionária Maria Teresa Nogueira Steinmann Silva- Chefe da Divisão de Administração para desempenhar as atribuições de Diretor do Departamento Administrativo, distribuindo entre seus subordinados as atribuições dos empregos vagos da Divisão de Documentação e Arquivo e da Divisão de Recursos Humanos.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2004.

Publique-se,
Arquive-se.

Odair Bedore
Presidente

Ciente e de acordo :-
Atibaia, 02/02/2004

Maria Teresa N. Steinmann Silva

PORTARIA N°033/2004
-De 02 de Fevereiro de 2.004

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Odair Bedore, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27- inciso VII- alínea "a" combinado com o artigo 32 inciso II do Regimento Interno , tendo em vista as diposições contidas na Resolução nº 01/04 que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal , ***Designa*** a Funcionária Valéria Silveira Cardoso- Chefe da Divisão de Patrimônio e Contabilidade, para desempenhar as atribuições de Diretor do Departamento Financeiro, Orçamentário e Contábil , distribuindo entre seus subordinados as atribuições dos empregos vagos da Divisão de Finanças e Orçamento e da Divisão de Patrimônio e Contabilidade .

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2004.

Publique-se,
Arquive-se .

Odair Bedore
Presidente

Ciente e de acordo :-
Atibaia, 02/02/2004

Valéria Silveira Cardoso

PORTARIA N°034/2004
-De 02 de Fevereiro de 2.004

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Odair Bedore, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27- inciso VII- alínea "a" combinado com o artigo 32 inciso II do Regimento Interno , tendo em vista as diposições contidas na Resolução nº 01/04 que dispõe sobre a Reforma Administrativa da

Poder Legislativo

Câmara Municipal , ***Designa*** a Funcionária Iracema Rodrigues de Oliveira- Chefe da Divisão de Legislação para desempenhar as atribuições de Diretor do Departamento Legislativo, distribuindo entre seus subordinados as atribuições dos empregos vagos da Divisão de Legislação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2004.

Publique-se,
Arquive-se.

Odair Bedore
Presidente

Ciente e de acordo :-
Atibaia, 02/02/2004

Iracema Rodrigues de Oliveira

PORTARIA N° 035 /2004
- De 02 de Fevereiro de 2004 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Odair Bedore***, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 05/92 - Regimento Interno, Resolução nº 01/04 e a Lei Complementar nº 419/04, **NOMEIA** a partir desta data, o **Sr. Pedro Maturana** para o emprego em Comissão de Ouvidor .

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2.004.

Publique-se,
Arquive-se.

Odair Bedore
Presidente

Ciente e de acordo:
Atibaia, 02 de Fevereiro de 2.004

Pedro Maturana

PORTARIA N° 036 /2004
- De 02 de Fevereiro de 2004 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Odair Bedore***, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 05/92- Regimento Interno , a Resolução nº 01/04 e a Lei Complementar nº 419/04, **NOMEIA a** partir desta data, a **Sra. Maria Fernanda Teixeira Gonçalves** para o emprego em Comissão de Chefe da Divisão de Informática.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2.004.

Publique-se,
Arquive-se.

Odair Bedore
Presidente

Ciente e de acordo:
Atibaia, 02 de Fevereiro de 2.004

Maria Fernanda Teixeira Gonçalves

PORTARIA N° 037 /2004
- De 02 de Fevereiro de 2004 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Odair Bedore***, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 05/92- Regimento Interno , a Resolução nº 01/04 e a Lei Complementar nº 419/04, **NOMEIA a** partir desta data, o **Sr. Newton Tavares Bastos Neto** para o emprego em Comissão de **Assessor de Comunicação.**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2.004.

Publique-se,
Arquive-se.

Odair Bedore
Presidente

Ciente e de acordo:
Atibaia, 02 de Fevereiro de 2.004

Newton Tavares Bastos Neto

PORTARIA N° 038 /2004
- De 02 de Fevereiro de 2004 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Odair Bedore***, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 05/92- Regimento Interno , a Resolução nº 01/04 e a Lei Complementar nº 419/04, **NOMEIA a** partir desta data, o **Sr. José Clovis Pinheiro** para o emprego em Comissão de **Assessor de Comunicação.**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2.004.

Publique-se,
Arquive-se.

Odair Bedore
Presidente

Ciente e de acordo:
Atibaia, 02 de Fevereiro de 2.004

José Clovis Pinheiro

PORTARIA N° 039 /2004
- De 02 de Fevereiro de 2004 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Odair Bedore***, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 05/92- Regimento Interno , a Resolução nº 01/04 e a Lei Complementar nº 419/04, **NOMEIA a** partir desta data, a **Sra. Lilian Calta Belloti Pinheiro** para o emprego em Comissão de **Assessor Parlamentar.**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2.004.

Publique-se,
Arquive-se.

Odair Bedore
Presidente

Ciente e de acordo:
Atibaia, 02 de Fevereiro de 2.004

Lilian Calta Belloti Pinheiro

PORTARIA N° 040 /2004
- De 02 de Fevereiro de 2004 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Odair Bedore***, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 05/92- Regimento Interno a Resolução nº 01/04 e a Lei Complementar nº 419/04, **NOMEIA a** partir desta data, **Luiza Vairo Peres Ribeiro da Silva** para o emprego em Comissão de **Assessor da 1ª Vice-Presidência.**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2.004.

Publique-se.
Arquive-se.

Odair Bedore

Poder Legislativo

Presidente

Ciente e de acordo:
Atibaia, 02 de Fevereiro de 2.004

Luiza Vairo Peres Ribeiro da Silva

PORTARIA N° 041/2004
- De 02 de Fevereiro de 2004 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Odair Bedore***, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 05/92- Regimento Interno, a Resolução nº 01/04 e a Lei Complementar nº 419/04, **NOMEIA a** partir desta data, **Dra. Erenice Linhares dos Santos Fernandes** para o emprego em Comissão de Assessor Jurídico .

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2.004.

Publique-se,
Arquive-se.

Odair Bedore
Presidente

Ciente e de acordo:
Atibaia, 02 de Fevereiro de 2.004

Erenice Linhares dos Santos Fernandes

PORTARIA N° 042/2004
- De 02 de Fevereiro de 2004 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Odair Bedore***, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 05/92- Regimento Interno, a Resolução nº 01/04 e a Lei Complementar nº 419/04, **NOMEIA a** partir desta data, **Dr. José Leonardo Lacerda da Rocha** para o emprego em Comissão de Assessor Jurídico .

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2.004.

Publique-se,
Arquive-se.

Odair Bedore
Presidente

Ciente e de acordo:
Atibaia, 02 de Fevereiro de 2.004

Dr. José Leonardo Lacerda da Rocha

PORTARIA N° 043/2004
- De 02 de Fevereiro de 2004 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Odair Bedore***, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 05/92- Regimento Interno, a Resolução nº 01/04 e a Lei Complementar nº 419/04, **NOMEIA a** partir desta data, **Sr. Iran Fraga Ribas** para o emprego em Comissão de Assessor da Presidência .

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2.004.

Publique-se,
Arquive-se.

Odair Bedore
Presidente

Ciente e de acordo:
Atibaia, 02 de Fevereiro de 2.004

Iran Fraga Ribas

PORTARIA N° 044/2004
- De 02 de Fevereiro de 2004 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Odair Bedore***, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 05/92- Regimento Interno, a Resolução nº 01/04 e a Lei Complementar nº 419/04, **NOMEIA a** partir desta data, **Adriana Carvalho** para o emprego em Comissão de Assessor da Presidência .

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2.004.

Publique-se,
Arquive-se.

Odair Bedore
Presidente

Ciente e de acordo:
Atibaia, 02 de Fevereiro de 2.004

Adriana Carvalho

PORTARIA N° 031/2004
- De 02 de Fevereiro de 2004 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Odair Bedore***, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" combinado com o artigo 32, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, tendo em vista o artigo 19 da Resolução nº 01/04 , e o artigo 7º da Lei Complementar nº 419/04, **a Sra. Iracema Rodrigues de Oliveira**- nomeada em substituição a titular do cargo de Chefe da Divisão de Legislativa pela Portaria nº 04/04 **, passa a responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Legislação a partir desta data .**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2004.

Publique-se,
Arquive-se.

Odair Bedore
Presidente

Ciente e de acordo:
Atibaia, 02 de Fevereiro de 2004

Iracema Rodrigues de Oliveira

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.004

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 034/03 de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a criação de área urbanizável (Polo Urbano XXVII), em áreas de terras que especifica, localizadas no Bairro Boa Vista, neste Município; ***maioria absoluta, art. 57 § 1º, votação nominal- art. 254 § 3º III- 242 "b" do RI- (regime de urgência) - 1ª discussão;***

2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências, com emenda; ***maioria absoluta, art. 57 § 1º, votação nominal- art. 254 § 3º III- 242 "b" do RI- (regime de urgência) - 1ª discussão;***

3. DIVERSOS Nº 075/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que apresenta Veto Total ao Projeto de Lei nº 55/03, de autoria do vereador Raildo Santos que dispõe sobre a obrigatorieadade do SAAE Saneamento Ambiental de Atibaia, fazer constar das contas

Poder Legislativo

de água, no âmbito municipal, a composição total do produto final fornecido aos consumidores, bem como dá outras providências;***Discussão e votação únicas, secreta e maioria absoluta , art. 263 § 7º e art. 43 da LOM.***

4. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/04, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara, Altera a Resolução nº 01/04 que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia;***discussão e votação únicas- Art. 242 § 3º maioria absoluta, Art. 57, § 1º, IV,votação nominal- art. 254 § 3º, III.***

5. PROJETO DE LEI Nº 080/03 de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre normas para atribuir denominação a próprios, vias e logradouros, com emenda; ***discussão de votação únicas, Art. 242, § 3º, maioria simples- Art. 56 º 1º RI, votação simbólica- Art. 254, I, § 1º RI.***

Atenciosamente,

ODAIR BEDORE
Presidente

PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL

EM 10 DE FEVEREIRO DE 2004 - DIVISÃO LEGISLATIVA

1. PROJETO DE LEI Nº 57/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, dispõe sobre anúncios de Venda de Imóveis e dá outras providências; ***Emenda modificativa nº 025/03 do vereador Sebastião B. Machado- com pareceres- na sessão ordinária do dia 10.11.03, o vereador Odair Bedore, apresentou emenda nº 054/03, tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 19/02/04- prazo do projeto: 27/03/04.***

2. PROJETO DE LEI Nº 58/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, dispõe sobre a adoção de senhas para atendimento nos postos da rede municipal de saúde; ***na sessão ordinária de 29.09.03, o vereador, o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 029/03- com pareceres; na sessão ordinária do dia 17.11.03, os vereadores Reinaldo de Jesus Silva e Rogério Ribeiro da Silva apresentaram Substitutivo nº 06/03, tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- encontra-se na comissão de justiça: 18/02/04 prazo do substitutivo: 05.04.04.***

3. PROJETO DE LEI Nº 59/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, institui o serviço gratuito de exame de emissão otoacústico à crianças recém nascidas ou até 06 meses em nosso Município e dá outras providências; ***na sessão ordinária de 15.09.03, o vereador Sebastião Batista Machado apresentou a Emenda Modificativa nº 028/03; na sessão do dia 10.11.03, a emenda 028/03, foi devolvida ao autor; na sessão do dia 17.11.03, os vereadores Reinaldo de Jesus Silva e Rogério Ribeiro da Silva apresentaram Substitutivo nº 07/03- tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 24/02/04- prazo do substitutivo: 05.04.04.***

4. PROJETO DE LEI Nº 072/03, de autoria do vereador Takao Ono e outros, Estabelece horários para o funcionamento de bares e estabelecimentos congêneres na Estância Municipal de Atibaia e dá outras providências; ***na sessão ordinária de 03.11.03, o vereador Takao Ono apresentou emenda substitutiva nº 038/03, encontra-se na comissão de finanças- prazo do relator: 10.12.03- prazo da emenda- 22.03.04- segue para a ordem do dia, em 09.02.04, na sessão do dia 09/02/04, o ver Raildo Santos apresentou Subemenda Substitutiva nº 02/04, que foi redistribuída às comissões de justiça, Saúde e Finanças- prazo do projeto com a emenda: 10/05/04.***

5. PROJETO DE LEI Nº 080/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre normas para atribuir denominação a próprios, vias e logradouros públicos; ***na sessão ordinária do dia 20.10.03, o vereador Sebastião B. Machado, apresentou emenda modificativa nº 036/03, - segue para a pauta da ordem do dia de 02.02.04- prazo da emenda-08.03.04- aprovado requerimento de adiamento de discussão por duas sessões, ao vereador Sebastião Batista Machado- volta para a pauta da ordem do dia, em 16.02.04.***

6. PROJETO DE LEI Nº 104/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre denominação de Estrada Municipal, no Bairro da Usina; ***segue para leitura de pareceres na sessão do dia 08.12.03, nesta sessão, o vereador Oswaldo Mendes Sobrinho apresentou emenda modificativa nº 066/03, tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- encontra-se na comissão de Saúde ee Educação- prazo da comissão: 24/02/04- prazo do projeto- 08.03.04***

7. PROJETO DE LEI Nº 119/03, de autoria do vereador Nelson Maturana, dispõe sobre denominação de praça no Bairro Jardim do Lago; ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem,encontra-se na comissão de Saúde e Educação- prazo da comissão: 24/02/04- prazo do projeto:26.04.04***

8. PROJETO DE LEI Nº 123/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA- através do Centro Nacional de Pesquisas para Conservação dos Predadores Naturais CENAP e a Associação para conservação dos Carnívoros neotropicais PRÓ CARNÍVOROS, nas condições que especifica; ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem – encontra-se na comissão de saúde e educação- prazo da comissão: 24/02/04- prazo do projeto: 15.03.04.***

9. PROJETO DE LEI Nº 003/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza o fechamento normalizado de loteamentos vilas sem saída situadas em áreas predominantemente residenciais, estabelecendo o acesso controlado a essas áreas e dá outras providências; ***encontra-se na comissão parcelamento do solo- prazo da comissaão: 24/02/04- prazo do projeto: 03/05/04.***

10. PROJETO DE LEI Nº 004/04, de autoria do ver. Wagner Silva, dispõe sobre denominação de rua, no bairro Jardim do Trevo; ***encontra-se na comissão de saude e educação- prazo da comissão: 24/02/04- prazo do projeto: 03/05/04.***

11. PROJETO DE LEI Nº 005/04, de autoria do ver. Reinaldo de Jesus Silva, dispõe sobre denominação de EMEF, no bairro Boa Vista; ***às comissões de justiça, educação e finanças- prazo do projeto: 03/05/04- enviado ofício ao Senhor Prefeito, solicitando informações.***

12. PROJETO DE LEI Nº 006/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre denominação de Escolas Municipais e Quadra de Esportes; ***às comissões de justiça, educação e finanças- prazo do projeto: 15/03/04- enviado ofício ao Senhor Prefeito, solicitando informações.***

Poder Legislativo

13. PROJETO DE LEI Nº 07/04, de autoria do ver. Pedro Yoshihiro Tominaga, Declara de Utilidade Pública a Associação Educacional Beneficente Alcance; ***à Comissão de Justiça- prazo do projeto- 10.05.04.***

14. PROJETO DE LEI Nº 08/04, de autoria do ver. Takao Ono, dispõe sobre denominação de Centro de Treinamento Intensivo de Beisebol e Softbol, no Bairro da Loanda- ***às Comissões de Justiça, Educação e Finanças- prazo do projeto- 10.05.04.***

15. PROJETO DE LEI Nº 09/04, de autoria do ver. Edson Antônio Gonçalves, dispõe sobre denominação de Campo de Futebol no Bairro da Loanda; ***às Comissões de Justiça, Educação e Finanças- prazo do projeto- 10/05/04.***

16. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, altera artigos da Lei Complementar nº 237 de 18/12/97, que versa sobre limpeza pública no Município de Atibaia e dá outras providências; ***na sessão ordinária do dia 13.10.03, o vereador Takao Ono e outros, apresentaram emenda nº 034/03; tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: encontra-se na comissão de parcel. do solo- prazo da comissão: 24/02/04- prazo da emenda- 27.02.04.***

17. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/03, de autoria do vereador Wagner Silva, Ficam isentos do pagamento da zona azul, veículos sobre duas rodas (motos); ***na sessão ordinária do dia 29.09.03, o vereador Takao Ono e Outros, apresentaram Emenda Aditiva nº 031/03; segue para a pauta da ordem do dia em 08.12.03- prazo da emenda: 16.02.04; na sessão do dia 08.12.03, o vereador Raildo Santos apresentou Emenda Aditiva nº 067/03, prazo da emenda: tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem – justiça, parcelamento do solo e finanças- prazo da emenda- 26.04.04- RETIRADO A PEDIDO DO AUTOR, NA SESSÃO DO DIA 09.02.04.***

18. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que institui os conselhos municipais de gestores de unidades de saúde e dá outras providências; na sessão do dia 10/11/03, o vereador Raildo Santos apresentou a a emenda modificativa nº 55/03 - ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- justiça, educação e finanças- prazo do projeto com a emenda- 06.02.04; na sessão do dia 09.02.04, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda aditiva nº 02/04, que foi redistribuída às Comissões de justiça, educação e finanças-prazo do projeto com a emenda- 22/03/05.***

19. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências; ***Segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 17.11.03, nesta sessão, o vereador Odair Bedore apresentou emenda modificativa nº 057/03- tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 24/02/04- prazo da emenda: 16.02.04.***

20. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 033/03, de autoria do vereador Nelson Maturana, dispõe sobre a localização de atividades industriais, poluentes ou não, comerciais e de prestação de serviços neste Município; ***na sessão do dia 1º.12.03, os vereadores Takao Ono e Ismael Antônio Fernandes, apresentaram Substitutivo nº 08- tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 19/02/04 - prazo do substitutivo: 19.04.04***

21. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 034/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a criação de área urbanizável (Polo urbano XXVIII), em áreas de terras que especifica, localizadas no bairro Boa Vista, neste Município; ***segue para a ordem do dia em 09.02.04- na sessão do dia 09/02/04, o vereador Oswaldo Mendes Sobrinho apresentou emenda aditiva nº 01/04, que foi redistribuída às comissões de Justiça, Parcelamento do Solo e Finanças- prazo do projeto com a emenda : 22/03/04.***

22. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 037/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre alvará de conservação nas construções residenciais existentes no município; ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 19/02/04 - prazo do projeto: 27.03.04.***

23. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 039/03, de autoria do vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, revoga a lei complementar nº 347/00 que disciplina a prestação dos serviços funerários no Município e dá outras providências; ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir à comissão de origem- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 18/02/04- prazo do projeto: 19.04.04.***

24. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 041/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Consolida e complementa a legislação de ordenamento do uso e ocupação do solo do Município, a viger transitoriamente, durante a elaboração do Plano Diretor 2003, e até a entrada em vigência da lei de ordenamento do uso e ocupação do solo defluente desse Plano; ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 10/02/04- prazo do projeto: 1º.03.04.***

25. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 042/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso ao Centro Nacional de Pesquisas para Conservação dos predadores naturais- CENAP e à Associação para Conservação dos Carnívoros neotropicais- PRO CARNÍVOROS sobre o imóvel de proprieade da Municipalidade que especifica; ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- encontra-se na comissão Parcelamento do Solo- prazo da comissão: 24/02/04- prazo do projeto- 15.03.04.***

26. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a implantar o serviço público de embarque e desembarque de teleférico em espaço público e aéreo do Município e a outorgar concessão desse serviço, procedido de obra pública; ***às comissões de justiça, lazer, parcelamento do solo, obras e finanças- prazo do projeto: 15/03/04- enviado ofício ao Senhor Prefeito, solicitando documento.***

27. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso de todas as dependências do Terminal Rodoviário de Atibaia e da Administração e exploração do respectivo serviço público, precedida de obra pública; ***encontra-se na comissão de justiça-***

Poder Legislativo

prazo da comissão: 10/02/04- prazo do projeto: 15/03/04.

28. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/02, que revoga em todos os seus termos a Resolução nº 09/01 que alterou a redação da Resolução nº 05/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia ***–(regulamenta a apresentação de projetos de substitutivos, emendas e subemendas); recebeu emenda nº 050/02 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva, está com parecer da comissão de justiça- recebeu subemenda modificativa nº 02/03, de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva- está com parecer da comissão de justiça- recebeu emenda modificativa nº 004/03 de autoria do ver. Nelson Maturana- está com parecer da comissão de justiça-recebeu Substitutivo nº 01/03 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva , ao projeto de resolução nº 12/02- está com parecer da comissão de justiça- que recebeu emenda substitutiva nº 18/03 ao Substitutivo nº 01/03- está com parecer da comissão de justiça, que recebeu Substitutivo nº 02/03 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva na sessão do dia 25.08.03;está com parecer da comissão de justiça- segue para a ordem do dia da sessão ordinária de 29.09.03- prazo do substitutivo: 24.11.03; na sessão ordinária do dia 29.09.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou Emenda Modificativa nº 030/03; encontra-se na Comissão de Justiça- na sessão do dia 28.10.03, o vereador Odair Bedore apresentou substitutivo nº 04/03; redistribuído à comissão de Justiça- na sessão ordinária de 15.12.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda modificativa nº 068/03, prazo da emenda: tendo em vista o final do ano legislativo, redistribuir à comissão de justiça- 10.05.04.***

29. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/04, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Atibaia, Altera a Resolução nº 01/04 que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia; ***à Comissão de Justiça- prazo do projeto- 10/05/04.***

30. DIVERSOS Nº 075/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha veto total ao projeto de lei nº 055/03, de autoria do vereador Raildo Santos, dispõe sobre a obrigatoriedade do SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia, fazer constar das contas de água, no âmbito municipal, a composição total do produto final fornecido aos consumidores, bem como dá outras providências; ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- prazo do projeto: 17.02.04, segue para leitura de parecer na sessão ordinária do dia 16.02.04.***

31. DIVERSOS Nº 076/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminha Balancete do SAAE, referente ao mês de outubro/2003; ***tendo em vista o final do ano legislativo, redistribuir à comissão de finanças- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 17/02/04.***

32. DIVERSOS Nº 077/03, de autoria do Presidente da Câmara, encaminha Balancete mensal referente ao mês de novembro/2003; ***tendo em vista o final do ano legislativo, redistribuir à comissão de finanças -prazo da comissão: 17/02/04.***

33. DIVERSOS Nº 078/03, de autoria do Senhor Rui Tiago de Oliveira- Dir. Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais, que apresenta proposta de estatuto; ***tendo em vista o final do ano legislativo, redistribuir à comissão de justiça.***

34. DIVERSOS Nº 079/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminha Balancete mensal referente ao mês de novembro de 2.003; ***tendo em vista o final do ano legislativo, redistribuir à comissão de finanças- prazo da comissão: 17/02/04.***

35. DIVERSOS Nº 080/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminha veto total ao Projeto de Lei nº 030/2003, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva e outros, que determina aprovação legislativa para cobranças de taxas e tarifas pelo SAAE; ***tendo em vista o final do ano legislativo, redistribuir à comissão de justiça- prazo do projeto: 02/03/04.***

36. DIVERSOS Nº 81/03, de autoria do Senhor Cleber Stevens Gerage, requer pedido de CIP- Comissão de Investigação e Processante em face do Presidente da Câmara Municipal- Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga; ***tendo em vista o final do ano legislativo, redistribuir à comissão de justiça à comissão de Justiça- ARQUIVADO, CONFORME PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA- Sessão Ordinária de 09/02/04.***

37. DIVERSOS Nº 001/04, de autoria do Senhor Cleber S. Gerage, requer CIP- contra o Chefe do Executivo Municipal; ***à comissão de justiça. ARQUIVADO, CONFORME PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA- Sessão Ordinária de 09/02/04.***

38. DIVERSOS Nº 002/04, de autoria da Sra. Silvandira Aparecida Ferreira, requer abertura de CIP, contra o vereador Raildo Santos; ***à comissão de justiça. ARQUIVADO, CONFORME PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA- Sessão Ordinária de 09/02/04.***

39. DIVERSOS Nº 003/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminha Balancete mensal referente ao mês de dezembro/03; ***comissão de finanças- prazo da comissão: 17/02/04.***

40. DIVERSOS Nº 004/04, de autoria do Presidente da Câmara, encaminha Balancete mensal referente ao mês de dezembro/03; ***prazo da comissão de finanças- 17/02/04.***

41. DIVERSOS Nº 005/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Veto Total, ao Projeto de Lei Complementar nº 012/03, de autoria do ver. Nelson Maturana, que dispõe sobre exclusão da zona de uso habitacional ZH2 da Lei Complementar nº 369/01, os loteamentos Chácaras Fernão Dias, Jardim Ipê, Jardim Suely, Vila dos Netos e Vila Salles; ***às Comissão de justiça- prazo: 03/03/04.***

42. DIVERSOS Nº 06/04, de autoria do Senhor Cleber S. Gerage, requer abertura de CIP, contra o Prefeito Municipal; ***à comissão de justiça- ARQUIVADO, CONFORME PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA- Sessão Ordinária de 09/02/04.***

43. DIVERSOS Nº 07/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Veto Parcial ao caput do artigo 4º do Projeto de Lei nº 102/03 de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Habitação; ***à Comissão de Justiça- prazo do projeto- 10.03.04***

44. DIVERSOS Nº 08/04, de autoria do Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, que encaminha Balancete referente ao mês de janeiro de 2.004; ***à Comissão de Finanças.***

45. DIVERSOS Nº 09/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha cópia do Balancete do SAAE referente ao mês de novembro de 2.003; ***à comissão de finanças.***

DIVISÃO LEGISLATIVA

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO N º 0068/2003
DE 23 de dezembro de 2003

Dispõe sobre: "Suplementa verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais)".

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal um credito adicional no valor de **R$ 2.400,00** (dois mil quatrocentos reais), suplementar as seguintes dotações:

06 – EDUCAÇÃO E CULTURA	
03 – ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00 – Outros Serv.Terc.Pes.Juridica– ficha 157.5.....	300,00
11 – FUNDO MUNIC.DE ENSINO – FUNDEF	
4.4.90.51.00 – Concl.Constr.Esc.Ens.Fund.1ª a 4ª - ficha 227.3.....	2.100,00
TOTAL.....	**2.400,00**

Art. 2 º - Para atender as despesas de que trata este artigo, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias.

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO	
01 – GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 17.8.....	2.400,00
TOTAL.....	**2.400,00**

Art. 3º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação por afixação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 23 de dezembro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS PERDOES
PUBLICAÇÃO DA RECEITA ARRECADADA NO MÊS DE DEZEMBRO/2003,
EM ATENDIMENTO AO ART. 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Demonstrativo da Receita Arrecadada.

Cod. Orç.	Especificação	Prevista	Arrecadada no Mês	Arrecadada no ano
10000000	Receitas Correntes	13.410.600,00	1.222.077,86	13.451.130,46
11000000	Receita Tributária	2.965.500,00	149.145,89	2.181.041,34
11100000	Impostos	2.152.000,00	136.932,94	1.940.992,88
11120000	Impostos S/O Patrim.E A Renda	1.582.000,00	110.270,84	1.560.279,47
11120200	Imposto S/ A Prod. E a Circul.	570.000,00	26.662,10	380.713,41
11200000	Taxas	708.500,00	10.061,03	219.248,05
11210000	Taxas Pelo Exercício Poder Pol	428.000,00	8.579,00	193.512,73
11220000	Taxas /Prestação de Serviços	280.500,00	1.482,03	25.735,32
11300000	Contribuição de Melhoria	105.000,00	2.151,92	20.800,41
11310000	Receitas de Contribuições	765.000,00	51.508,03	289.695,12
12100000	Contribuições Sociais	765.000,00	51.508,03	289.695,12
13000000	Receita Patrimonial	804.500,00	55.217,14	1.336.226,27
13100000	Receita Imobiliarias	9.500,00	1.814,43	15.040,09
13110000	Alugueis	7.500,00	1.814,43	15.040,09
13120100	Arrendamentos	2.000,00	0,00	0,00
13200000	Receitas de Val Mobiliarios	795.000,00	53.402,71	1.321.186,18
13240000	FD de Investimento	25.000,00	0,00	0,00
13240100	Rem de dep Bancarias	770.000,00	53.402,71	1.321.186,18
16000000	Receitas de Serviços	1.217.000,00	135.536,91	1.406.491,50
17000000	Transferências Correntes	6.956.100,00	782.859,99	7.680.100,16
17200000	Transf. Intergovernamentais	6.905.100,00	700.283,39	7.120.864,54
17210000	Transferências da União	3.394.250,00	279.969,65	3.137.313,81
17220000	Transferencias dos Estados	2.265.850,00	260.026,43	2.377.874,49
17240000	Transf. Multigovernamentais	1.245.000,00	160.287,31	1.605.776,24
17600000	Transferências de Convênios	101.000,00	82.576,60	559.235,62
17610000	Transf. Convênios da União/entd.	50.000,00	2.151,60	23.667,60
17620000	Transf. Conv. Estados/Entidades	50.000,00	3.925,00	229.568,02
17640000	Transf. De Conv. Inst. Privadas	1.000,00	0,00	0,00
19000000	Outras Receitas Correntes	652.500,00	47.809,90	557.576,07
19100000	Multas e Juros de Mora	231.000,00	17.655,13	141.075,84
19110000	Multas e Juros de Mora/Tributos	50.000,00	7.912,68	67.826,95
19120000	Mul/Jur Mora Contribuições	1.000,00	0,00	17,30
19130000	Mul/Jur Mora Div At Tributos	150.000,00	3.071,88	60.703,90
19190000	Multas de Outras Origens	30.000,00	6.670,57	12.527,69
19200000	Indenizações e Restituições	33.500,00	3.417,68	45.742,18
19210000	Indenizações	30.000,00	3.072,60	37.107,90
19220000	Restituições	3.500,00	345,08	8.634,28
19300000	Receita da Divida Ativa	370.000,00	26.057,09	348.540,05
19310000	Rec. Divida Ativa Tributária	315.000,00	24.919,00	342.223,48
19320000	Rec. Div. Ativa não Tributária	5.000,00	1.138,09	6.316,57
19330000	Rec. Da Div At de Contribuições	50.000,00	0,00	0,00
19900000	Receitas diversas	18.000,00	680,00	22.218,00
19909900	Receitas de Capital	121.000,00	0,00	226..300,00
21000000	Operações de Credito	90.000,00	0,00	156.300,00
21100000	Oper. De Créditos Internas	90.000,00	0,00	156.300,00
21190000	Outras Oper/Cred Internas	90.000,00	0,00	156.300,00
22000000	Alienação de Bens	20.000,00	0,00	0,00
22100000	Alienação de Bens móveis	10.000,00	0,00	0,00
22169900	Alie Bens Mov.Adq Rec Vinculado	5.000,00	0,00	0,00
22170000	Alie Bens Mo Adq Rec Não Vinc	5.000,00	0,00	0,00
22200000	Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	0,00	0,00
22270000	Alie Bens Imov Adq Rec Não Vinc	10.000,00	0,00	0,00
24000000	Transferências de Capital	10.000,00	0,00	0,00
24200000	Transf. Intergovernamentais	8.000,00	0,00	0,00
24210900	Transferências da União	5.000,00	0,00	0,00
24220000	Transferências dos Estados	3.000,00	0,00	0,00
24700000	Transferências de Convênios	2.000,00	0,00	0,00
24710000	Transf. De Convênio da União Entid.	1.000,00	0,00	0,00
24720000	Trans de Com Est.D Fed/Entid.	1.000,00	0,00	0,00
25000000	Outras Receitas de Capital	1.000,00	0,00	70.000,00
25900000	Outras Receitas	1.000,00	0,00	70.000,00
	Total Orçamentário.....	**13.531.600,00**	**1.222.077,86**	**13.677.430,46**